



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 e 13.204/15 E DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2017

SOLICITAÇÃO 005/2017

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal 089/2017, encaminha a referida solicitação ao Gabinete do Executivo, para a realização do processo de inexigibilidade, objetivando celebração de termo de parceria na forma de colaboração, conforme definido no art. 4º do referido decreto:

Art. 4º Termo de Colaboração: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1) Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:

Grupo Terceira Idade Renascer
CNPJ: 04.763.486/0001-70
Rua Francisco Flora, 145
Campestre/MG
CEP 37730-000
Tel.
e-mail:

2) Representante legal da OSC

Maria Célia Marçal, brasileira, aposentada.

Objetivo da Parceria: Celebrar termo de colaboração com o Grupo Terceira Idade Renascer, entidade preponderante de Assistência Social ou que mesmo não sendo preponderantes de assistência social prestem Serviços, Programas, Projetos ou Benefícios Socioassistenciais voltados para a área de assistência social.

4) Justificativa: A participação da sociedade civil na execução das políticas sociais se firmou na Constituição Federal de 1988. A carta magna Brasileira reconheceu a necessidade e importância da participação da sociedade civil nas áreas de assistência social, saúde e educação, uma vez que o poder público sozinho não conseguia suprir as necessidades e demandas sociais existentes. Com o intuito de garantir efetividade, eficiência e continuidade dos serviços benefícios socioassistenciais, projetos e programas ofertados, a administração pública passa a associar-se a OSC que tenham finalidade pública para que executem ações de interesse público.



02

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

4.1) Justificativa da inexigibilidade: O Grupo Renascer Terceira Idade, organização da sociedade civil, presta serviços de convivência de idosos no Município de Campestre, não havendo qualquer outra entidade na circunscrição que preste tais serviços, ficando caracterizada a singularidade e a ausência de caráter competitivo para a prestação do serviço colaborado, o que motiva a inexigibilidade de chamamento público.

5) Definição do Objeto, público alvo e metas quantitativas:

5.1- Formalização de termo de colaboração, com o Grupo Renascer Terceira Idade, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	Nome do Serviço, Benefício socioassistencial, Programa e Projeto	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO E MODALIDADE	Público Alvo
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com 60 anos ou mais.	Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. (Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)	Idosos com 60 anos ou mais.

6. Objetivo Geral da Parceria: Garantir a efetiva e continua execução dos serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais, destinados a manutenção da Política Municipal de Assistência Social.

7. Resultados a serem alcançados:



03

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

- Atendimento contínuo e de qualidade dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Assistenciais;
- Empoderamento do usuário;

8. Justificativa e demonstrativos dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência/custo:

ITEM	Público Alvo		Periodicidade da aquisição	- Periodicidade da aquisição dos serviços	Valor total do serviço de 12 meses
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com 60 anos ou mais.	Idosos com 60 anos ou mais.	Trimestral (fevereiro, abril, julho e setembro)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

9. Prazo para a execução das atividades dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais:

O prazo de vigência do termo de colaboração terá duração de até 12 meses, contado a partir da data de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campestre, 10 de novembro de 2017.

Marcelo Fortes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Aos Cuidados

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Do:
Gabinete do Executivo
Para:
Comissão de Seleção
Data: 17/11/2017
Encaminhamento faz

Encaminhamos a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 233 de 05 de dezembro de 2017, solicitação de firmar termo de colaboração com a entidade Grupo Terceira Idade Renascer, CNPJ 04.763.486/0001-70, com sede na rua Francisco Flora, nº 145, no município de Campestre, estado de Minas Gerais, através das normas da Lei Federal nº 13.019/2014. Pedimos que o Termo de Colaboração ente município e entidade seja celebrado, somente após o atendimento dos requisitos impostos pela lei acima citada.


Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal

A/C

Comissão de Seleção



05

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017 autuei o pedido de nº 005/2017, para celebração de parceria que será executada com recursos da Secretaria Municipal de Ação Social. O procedimento será regido pela Lei Federal 13019/2014 e alteração.

Marcia Taliene Alves de Paiva



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Ofício: 005/2017

Data: 05/12/2017

Da: Comissão de Seleção

Para: Grupo da Terceira Idade Renascer

Assunto: Solicitação Faz

Prezada Senhora,

A Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 233 de 05 de dezembro de 2017, vem informar-lhe que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal 089/2017, para formalização de termo de colaboração entre Município de Campestre e o Grupo da Terceira Idade Renascer.

Oportunamente, solicitamos as documentações e plano de trabalho, pautadas no anexo I deste ofício, dando ciências que são indispensáveis e obrigatórias para dar continuidade ao Processo administrativo para formalização do Termo de Colaboração.

Salientamos que as definições do objeto, público alvo e metas quantitativas, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estão descritas no Anexo II deste ofício.

Dessa forma, se houver interesse da instituição de formalização de Termo de Colaboração com o Município, solicitamos que as documentações e plano de trabalho sejam enviados à Comissão de Seleção, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre.

Nada mais tendo a tratar, peço sua atenção.

Atenciosamente;


Marcia Talene Alves de Paiva
P/ Comissão de Seleção

Prezada Sra.
Maria Aparecida de Melo Brito

Recebi 06/12/17



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Anexo I
Relação de documentação para habilitação e plano de trabalho

A habilitação será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – documentos Institucionais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e alterações, prevendo expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

f) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

g) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

h) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

h1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

h2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

h3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

i) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

i1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

i2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

i3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

i4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

i5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.

II – Documentos organizacionais:

a) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com entidades públicas e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e alterações;

b) declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

b1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

2. membros do Poder Legislativo: Vereadores;



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

3. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

c) declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

e) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

f) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

II – Documentos de Regularidade Fiscal:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

Observações:

1) As declarações deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

2) Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

III – Plano de Trabalho:

a) Plano de trabalho preenchido e assinado conforme modelo encontrado no site eletrônico www.campestre.mg.gov.br - link Marco Regulatório.


Marcia Taliene Alves de Paiva
Comissão de seleção



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

3) Objetivo da Parceria: Celebrar termo de colaboração com a Grupo da terceira Idade Renascer, entidade preponderante de Assistência Social ou que mesmo não sendo preponderantes de assistência social prestem Serviços, Programas, Projetos ou Benefícios Socioassistenciais voltados para a área de assistência social.

4) Justificativa: A participação da sociedade civil na execução das políticas sociais se firmou na Constituição Federal de 1988. A carta magna Brasileira reconheceu a necessidade e importância da participação da sociedade civil nas áreas de assistência social, saúde e educação, uma vez que o poder público sozinho não conseguia suprir as necessidades e demandas sociais existentes. Com o intuito de garantir efetividade, eficiência e continuidade dos serviços benefícios socioassistenciais, projetos e programas ofertados, a administração pública passa a associar-se a OSC que tenham finalidade pública para que executem ações de interesse público.

5) Definição do Objeto, público alvo e metas quantitativas:

5.1- Formalização de termo de colaboração, com a Associação Beneficente Lar do Manor São Camilo de Lellis, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

TEM	Nome do Serviço, Benefício socioassistencial, Programa e Projeto	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO e MODALIDADE	Público Alvo
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com 60 anos ou mais.	Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem	Idosos com 60 anos ou mais.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

		incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. (Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)	
--	--	---	--

6. Objetivo Geral da Parceria: Garantir a efetiva e continua execução dos serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais, destinados a manutenção da Política Municipal de Assistência Social.

7. Resultados a serem alcançados:

- Atendimento contínuo e de qualidade dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Assistenciais;
- Empoderamento do usuário;

8. Justificativa e demonstrativos dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência/custo:

ITEM	Público Alvo		Periodicidade da aquisição	Valor periodicidade da aquisição dos serviços	Valor 12 meses
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com 60 anos ou mais.	Idosos com 60 anos ou mais.	Trimestral (fevereiro, abril, julho e setembro)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

9. Prazo para a execução das atividades dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais:

O prazo de vigência do termo de colaboração terá duração de até 12 meses, contado a partir da data de 1º de janeiro de 2018.


Marcia Taliane Alves de Paiva
Comissão de seleção



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Cópia

Ofício: 001/2018

Data: 23/02/2018

Da: Comissão de Seleção

Para: Grupo da Terceira Idade Renascer – CNPJ 04.763.486/0001-70

Assunto: Solicitação Faz

PROTOCOLO Nº 286

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPESTRE / MG

DATA 27, 02, 2018

[Assinatura]
SECRETARIA

Prezada Senhora,

Pelo presente, cientifico V.Sa., acerca das documentações protocoladas na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Campestre, sob nº 276 em 22/02/2018, solicitadas através do Ofício de nº 005/2017 de 05/12/2017, expedido pela comissão de seleção, solicitando documentações e plano de trabalho para formalização de Termo de colaboração, através das regras impostas pela Lei Federal 13019/2014 e Decreto Municipal 089/2017.

Primeiramente, cumpre destacar que as documentações foram avaliadas e que não atenderam as exigências impostas pela Lei e Decreto supracitado, devendo a Entidade apresentar a documentações faltosas, para assim, podermos dar continuidade aos demais atos de formalização do termo de colaboração.

Oportunamente, destacamos que a certidão de débitos municipais e o CRF do FGTS, foram apresentados vencidos, todavia, já foram emitidos regularmente. Porém, descrevemos as documentações que deverão ser apresentadas para a devida habilitação da entidade:

Letra b – Documentos institucionais (referente ao ofício 005 de 05/12/2017)

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e alterações, prevendo expressamente:

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Letra d - documentos Institucionais:

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Letra h – Documentos institucionais (referente ao ofício 005 de 05/12/2017)



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

h) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

h1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

h2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

h3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

Letra a – Documentos organizacionais:

Documento apresentado de forma apócrifa, apresentar a declaração Letra a – II documentos organizacionais, assinada pelo representante legal da entidade:

a) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com entidades públicas e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e alterações;

Nada mais tendo a tratar, peço sua atenção.

Atenciosamente;

Márcia Taliane Aíves de Paiva
P/ Comissão de Seleção

Prezado Sra.
Maria Célia Marçal
Presidente Grupo Terceira Idade Renascer



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

**ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE
SELEÇÃO.**

Às quatorze horas do dia 27 do mês de março de dois mil e dezoito, estavam presentes no auditório da Prefeitura Municipal de Campestre, Marcia Taliene Alves de Paiva – Presidente, Nilcéa de Cássia Garcia – Secretária e Cíntia Caixeta Policarpo – Relatora da Comissão de Seleção, designadas pela Portaria 233/2017 de 05/12/2017, com intuito de analisar as documentações e plano de trabalho, apresentado pela entidade Grupo da Terceira Idade Renascer. Iniciados os trabalhos, as documentações foram analisadas e suas autenticidades avaliadas, porém as certidões estavam vencidas, devido a data da entrega, as quais serão emitidas pela Comissão de Avaliação, sendo imprescindível a regularidade fiscal, para celebração do Termo de Colaboração. Todavia, o plano de trabalho apresentado será encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social, para avaliação e pronunciamento de atendimento do interesse público em questão. Sem mais, a tratar a reunião foi suspensa e será retomada após pronunciamento do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo ata lavrada, lida e assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Marcia Taliene Alves de Paiva
Presidente CPL

Nilcéa de Cássia Garcia
Relatora

Cíntia Caixeta Policarpo
Secretário



5

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

ATA DE RETOMADA DE REUNIÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, foi retomada a reunião paralisada no dia 27 do mês de março do ano 2018, com intuito de receber e apresentar aos membros da Comissão de Avaliação, Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social. Foi lido a Resolução do CMAS, a qual aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e o plano de trabalho apresentado pelo Grupo da Terceira Idade Renascer. Os membros em comum acordo expressaram que o Grupo da Terceira Idade Renascer é única entidade instituída que atende o objetivo da solicitação 005/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não tendo viabilidade de competição, enquadrando no Artigo 35 do Decreto Municipal 089/2017. Após, as certidões vencidas foram emitidas e achada conforme. Sem mais, a tratar a reunião foi encerrada, sendo ata lavrada, lida e assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Marcia Taliane Alves de Paiva
Presidente CPL

Nilcéa de Cássia Garcia
Relatora

Cintia Caixeta Policarpo
Secretário



CMA S

19.00 16

Conselho Municipal de Assistência Social Campestre - MG

RESOLUÇÃO 01/2018

O Conselho Municipal Social de Campestre – MG, no uso de suas atribuições legais por meio da lei Municipal 123/97, lei Federal 8742/1993, alterada pela lei Federal 12.435/1997, NOB/SUAS e conforme deliberado na plenária ordinária de 05 de abril de 2018 e devidamente assinado por seu presidente.

Resolve:

ART. 1º. Aprovar o plano de ação e execução financeira do grupo renascer de campestre, com co-financiamento do município junto ao sistema único de assistência social.

ART. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 05 de abril de 2018

Simone dias generoso

Presidente do cmas

Simone dias Generoso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.763.486/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2001
NOME EMPRESARIAL GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANCISCO FLORA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO
CEP 37.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPESTRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/12/2017** às **15:54:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Estatuto do Grupo da Terceira Idade Renascer

Da denominação, sede, duração e finalidade

Artigo 1º - Ficam aprovados os Estatutos do Grupo da Terceira Idade Renascer, desta cidade de Campestre/MG, entidade, civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, recreativo, social e cultural.

Artigo 2º - O grupo da Terceira Idade Renascer tem sua sede na Rua Francisco Flora, 145, Centro, nesta cidade de Campestre/MG de duração por prazo indeterminado e regendo-se por este Estatuto, podendo ser elaborado um Regimento Interno.

Artigo 3º - o grupo tem por finalidade, amparo às pessoas da chamada Terceira Idade, fazendo com que as mesmas se sintam úteis dentro da comunidade em que vivem, que sejam consideradas e respeitadas com autênticas fontes de experiências vividas e que, sobretudo, encontram a alegria de viver, cujo objetivo maior é a assistência social ao grupo.

Capítulo II

Dos objetivos

Artigo 4º - são os seguintes objetivos do grupo:

- a) Promover a confraternização dos seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais, viagens, passeios, cursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos artísticos, depoimento de experiências profissionais, programas sociais e etc;
- b) Promover a organização dessas atividades;
- c) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas da Terceira Idade, incentivando o aprimoramento físico, mental e sócio cultural;
- d) Ensino de artesanato junto à comunidade;
- e) Promoção do auto estima prevenindo doenças;
- f) Assistência ao idoso impossibilitado de frequentar o grupo;
- g) Cuidados especiais aos hipertensos;
- h) Incentivo a terapia ocupacional;
- i) Inclusão social do grupo nas diversas áreas da comunidade.

Capítulo III

Dos associados, admissão, direitos e deveres

Art. 5º - O Grupo da Terceira Idade Renascer, será constituído por um mínimo ilimitado de associados nas categorias participantes, beneméritos e fundadores, sem distinção de raça, cor, sexo e ideologia política ou religiosa.



SERVIÇO NOTARIAL DE REG DE TIT
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



Art. 6º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria, em nome da entidade, salvo as questões que foram concordadas.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- Participar das reuniões festivas, promovidas pela entidade desde que estejam com pleno gozo de seus direitos sociais.
- Comparecer às assembleias Gerais, discutir os interesses da entidade.
- Votar e ser votado para cargos eletivos.
- Abonar os pedidos de admissão de novos associados.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- Cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno que vier a criar e acatar as deliberações dos órgãos de direção.
- Desempenhar fielmente as funções para que foram eleitos, nomeados ou designados.
- Comparecer às reuniões ou justificar suas faltas dirigindo-se a qualquer membro da Diretoria.
- Zelar pelo bom nome do Grupo.
- Manter a mensalidade em dia.

Parágrafo único- Será excluído o sócio que deixar de pagar 06(seis) mensalidades consecutivas.

Art. 9º - São considerados:

- Sócios fundadores: aqueles elementos cujos nomes constam da ata de sua fundação do Grupo da Terceira Idade Renascer.
- Sócios beneméritos: serão pessoas de qualquer sexo ou contribuintes do Grupo, prestando serviços ou dado assistência ao mesmo.
- Sócios participantes: os elementos que se comprometerem a participar das reuniões semanais e atividades do Grupo e contribuir com a mensalidade

Art. 10º - Parágrafo Único: O Associado será excluído quando não cumprir com o determinado neste estatuto, desrespeitar seus colegas, deixar de comparecer em 4(quatro) reuniões consecutivas sem justificativa, sendo que a demissão será feita imediata e automaticamente pela diretoria, através de comunicação escrita.

Art. 11º - O interessado participará de 3(três) reuniões consecutivas para em seguida, se aprovado, preencher a ficha de inscrição.

Art. 12º - Todo associado ao se retirar do Grupo deverá fazê-lo pessoalmente ou por escrito, expondo seus motivos, para algum membro da Diretoria.

Parágrafo Único - No Grupo da Terceira Idade Renascer só serão admitidas pessoas acima de 50(cinquenta) anos comprovados e completos.

Capítulo IV

Da organização

Artigo 13º - o Grupo da Terceira Idade Renascer será administrado por membros, com mandato de (02) dois anos, permitindo a reeleição por mais (01) um mandato.

Artigo 14º - São poderes do Grupo;

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria.

Artigo 15º - os órgãos previstos nas letras "a", "b", "c", "d" do artigo anterior tem seus membros eleitos pela assembléia geral mediante ao voto secreto, ressalvando o Parágrafo Único do artigo 42º.

Artigo 16º - a associação não remunerada não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 17º - os sócios de qualquer categoria são elegíveis para os órgãos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sendo certo que para os cargos da Diretoria serão elegíveis os sócios com mais de 12 (doze) meses de participação no grupo.

Capítulo V

Da assembléia geral

Artigo 18º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade será constituída pelos associados de todas as categorias que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 19º - A assembléia reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, por convocação da Diretoria, do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de um quinto dos sócios enumerados no artigo 18º;
- b) Extraordinariamente, de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de junho, exclusivamente para a eleição dos órgãos do Grupo;

Artigo 20º - a assembléia funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, ou seja, da metade e mais de um dos associados. O Presidente

convocará uma segunda convocação pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados a se realizar 30 (trinta) minutos depois.

Parágrafo Único – para as deliberações da assembléia no que se refere à destituição dos administradores, aprovação de contas e alteração do Estatuto, é exigido voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 21º - Assembléia Geral será convocada com 08 (oito) dias no mínimo de antecedência, através de aviso na sede do Grupo, nos quais constará a ordem do dia.

Artigo 22º - Compete à Assembléia:

- a) Eleger a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar ou reprovos os atos e as contas dos Órgãos do Grupo;
- d) Alterar os Estatutos;
- e) Aprovar a dissolução da Entidade, com presença de 2/3 (dois terços) dos associados, no mínimo.

Artigo 23º - A Presidente da Assembléia Geral cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Capítulo VI

Conselho Deliberativo

Artigo 24º - O conselho deliberativo, órgão representativo dos associados compõem-se de 07 (sete) membros, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por 01 (um) único período consecutivo.

Artigo 25º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Aprovar o relatório das atividades do Grupo, as contas e o balanço, que deverá estar assinado pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro;
- b) Registrar os candidatos às eleições e estabelecer o procedimento eleitoral;
- c) Propor a reforma do Estatuto à Assembléia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com a Tesouraria;
- d) Opinar junto à Assembléia Geral sobre a conduta funcional da Diretoria, podendo destituí-la;
- e) Decidir sobre arrecadação e destinação dos fundos do Grupo, bem como autorizar a Diretoria a contrair empréstimos e construir obras;
- f) Julgar as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.



Artigo 26º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena do mês de junho e extraordinariamente a qualquer tempo, desde que convocado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, justificadamente pelos demais órgãos ou ainda por solicitação de pelo menos 10 (dez) sócios.

Artigo 27º - O Conselho Deliberativo será dirigido por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice- Presidente e 01 (um) secretário, eleitos entre os componentes do mesmo.

Capítulo VII

Conselho Fiscal

Artigo 28º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira do Grupo, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para mais 01 (um) mandato, competindo-lhe:

- a) Fiscalizar a gestão administrativa da Diretoria;
- b) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo;
- c) Examinar trimestralmente os balancetes apresentados pela Diretoria;
- d) Apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Grupo;
- e) Pedir convocação extraordinariamente do Conselho Deliberativo, quando julgar necessário.

Capítulo VIII

Diretoria

Artigo 30º - o Grupo da Terceira Idade Renascer será administrado por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a reeleição por mais 01 (um) período consecutivo.

Artigo 31º - a Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, se convocada.

Artigo 32º - compete a Diretoria o seguinte:

- a) Dirigir o Grupo, com poder administrativo, fazer cumprir os dispositivos estatutários e as resoluções das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo as decorrentes reuniões da própria Diretoria;
- b) Decidir sobre a admissão de sócios.

Artigo 33º - a Diretoria será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice - presidente;



- c) Primeiro secretário;
- d) Segundo secretário;
- e) Primeiro tesoureiro;
- f) Segundo tesoureiro.

Artigo 34º - compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade perante os poderes públicos, inclusive em juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Visitar e organizar comissões de visitas as festas para as quais a entidade for convidada ou aos associados que estejam adoentados;
- d) Cuidar para eu nada venha a faltar ao associado doente e ao que for considerado carente;
- e) Exercer os demais atos de sua competência;
- f) Desempenhar a votação da Diretoria, quando for o caso.

Artigo 35º - compete ao Vice Presidente

- a) Auxiliar o presidente quando for solicitado;
- b) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 36º - compete ao primeiro e Segundo Secretario

- a) Lavrar e ler as atas das reuniões da diretoria;
- b) Redigir e assinar convocações, avisos e correspondências da Entidade;
- c) Manter bom relacionamento com as emissoras de radio e jornais locais para que eles sejam porta vozes da Entidade.

Artigo 37º - compete ao Primeiro Tesoureiro

- a) Administrar os bens da Entidade operando em uma conta conjunta com o Presidente nos estabelecimentos bancários;
- b) Gerir a contabilidade da Entidade;
- c) Fazer apresentar balancetes mensais;
- d) Proceder anualmente à prestação de contas à diretoria.

Artigo 38º - compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o primeiro e o Tesoureiro, quando necessário.

Capítulo IX

Da Eleição

Artigo 39º- A Eleição, da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal dar-se à em Assembléia Geral, de 02 (dois) anos, na segunda quinzena do mês de junho.

Artigo 40º- Havendo mais de uma chapa, a eleição poderá ser por votação.

Parágrafo Único – Sendo apenas uma chapa poderá ser por aclamação.

Artigo 41º- Se houver vaga, em definitivo, na Diretoria ou nos Conselhos Deliberativos e Fiscal, faltando 01(um) ano ou mais para o termino do mandato, realizar-se à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para o preenchimento das vagas, obedecidos os demais dispositivos estatutários.

Artigo 42º- Cada sócio com o Direito de participar da Assembléia Geral tem direito a 01(um) voto, sendo vedado o voto por procuração

Capitulo X

Do Regime Disciplinar

Artigo 43º - Aos sócios cabe indistintamente, cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, manter-se em dia com a Tesouraria, bem assim manter conduta moral e civil compatível com os objetivos do Grupo.

Artigo 44º - A pratica por qualquer dos sócios, de ato de indisciplina ou desobediência, de danificação intencional ao patrimônio do Grupo, os sócios implicará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Repreensão;
- c) Suspensão de 30 (trinta) dias;
- d) Exclusão.

Parágrafo 1º: A pena de advertência será verbal e pode ser aplicada por qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo 2º: a pena de repreensão será escrita e pode ser aplicada pela Presidente por proposta de, pelo menos 02 (dois) sócios e constará no prontuário do sócio punido.

Parágrafo 3º: A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria por deliberação da maioria simples de seus membros.

Parágrafo 3º: Na aplicação de penalidade atender-se à gravidade da infração, dos antecedentes imputado e a intenção com que o ato for praticado.

Parágrafo 3º: Das decisões da Diretoria cabe recurso ao Conselho Deliberativo e deste à Assembléia Geral, cuja interposição em qualquer caso, deverá dar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contando da notificação correspondente.





Capítulo XI

Do patrimônio

Artigo 46º - o patrimônio será constituído de:

- a) Pelos imóveis legalmente adquiridos e registrados, caso venha adquiri-los;
- b) Pelos moveis;
- c) Pelas doações que vierem a receber;
- d) Pelas fontes de renda;
- e) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: A associação não distribui resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo XII

Das Fontes de Renda

Artigo 47º - são fontes de renda:

- a) Subvenções, doações, contribuições sociais e festas promocionais;
- b) De contribuições dos sócios.

Parágrafo Único: A associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no Território Nacional.

Capítulo XIII

as Disposições Gerais

Artigo 48º - Embora funcionando por prazo indeterminado O Grupo da Terceira Idade Renascer, poderá ser dissolvido por deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 49º - Em caso de dissolução ou extinção do Grupo da Terceira Idade Renascer, todo eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere registrada no CNAS e caso não haja entidade congênere serão entregues a entidades publicas desta cidade de Campestre/MG.



Artigo 50º - o exercício de qualquer cargo da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não será remunerado.

Artigo 51º - o Grupo da Terceira Idade Renascer poderá contratar servidores de acordo com a necessidade e as remunerações dos servidores contratados serão estipulados pelo Conselho Deliberativo, por proposta do Presidente.

Artigo 52º - a homenagem a alguma personalidade, pertinente ou não no quadro social, poderá ser por proposta por qualquer sócio, pela Diretoria e será decidida pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 53º - o presente Estatuto só poderá ser reformulado por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e mediante a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 54º - este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Campestre/MG aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2004 (dois mil e quatro).

Presidente: Maria Helena do Lago Franco

Vice – presidente: Maria Tereza Teixeira Franco

Primeiro secretário: Arlete Rondini Nogueira

Segundo secretário: Elidia Francisca Reis Franco

Primeiro tesoureiro: Nilza Melo Faria

Segundo tesoureiro: Osvaldo de Castro Alves

O novo Estatuto foi aprovado por todos os membros presentes e passa a vigorar a partir da presente data.

Nada mais havendo deu por encerrada a presente ata, que lida e estando de acordo, será devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

Presidente - Maria Helena do Lago Franco

CPF 58843442600



Serviço Registral de Tit. Doctos. e Pes. Jurídicas
21.418.413/0001-60
Rua Cônego Arthur Ochiuzzo, 150 - Centro - CEP 37730-000 - Telefax: (35) 3743-2216

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

presentado hoje e registrado no livro A-4 sob o nº 627 A - e
protocolado sob o nº 10461 às folhas 70v. - 22/03/2018
em testemunho da verdade

ERIMA DE C. ALMEIDA BUCCI
Emol: R\$ 0,00 - V.Tr.F.R\$ 0,00 - V.Tot.R\$ 0,00

Paulo César Carvalho Bucci
Advogado OAB-MG 62621
Escritório Praça Delfim Moreira, 37
CAMPESTRE - MG - Tel (35) 3743-2256
CEP 37730-000 - CXA POSTAL 32

2º Serviço Notarial
e Anexos Bucci
Kerima C.A. Bucci
Substituta
Campestre-MG

Serviço Registral de Tit. Doctos. e Pes. Jurídicas
21.418.413/0001-60
Rua Cônego Arthur Ochiuzzo, 150 - Campestre/MG
Paulo César Carvalho Bucci
Oficial
Kerima de Cássia Almeida Bucci
Escrevente

Serviço Notarial e Registral Bucci - CAMPESTRE / M
Rua Cônego Arthur Ochiuzzo, 150 - Centro - CEP 37730-000 - Telefax: (35) 3743-2216

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
SERV. REG. TÍTULOS E DOCS. E PESSOAS JURÍDICAS

Selo Eletrônico: BYL19166 - Cod. Seg. 9658733752238565
Quantidade de ato(s) Praticado(s): 1 -
Emol: R\$ 0,00 - Tr. Judic: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Consulta a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

lavei a presente ata que lida e estando conforme
será devidamente aprovada e assinada por todos

[Signature]

M^{re} João Inácio
Renato C. C. C.
Regina Célia Vieira
M^{re} Lúcia Lúcia

Maria Lúcia Teixeira Franco
Apria C. S. S. Aguiar
Prof^{ta}.

Carlos Magalhães
João S. S.
Vanda Teodoro

Arlete Renschini Inojosa

Anderson.

Observação: O voto de Anderson Ricardo Franco é con- siderado inválido.

x Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Grupo da Terceira Idade Renascer, desta cidade de Campreste, realizada no dia 20 de fevereiro de 2004 com a finalidade de aprovação do novo Estatuto da Entidade com as adaptações do novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 e do Estatuto da Idoso, Lei 10.741 de 2003.

SERVIÇO NOTARIAL DE REG DE TIT
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Aos (20) vinte dias do mês de fevereiro de (2004) dois mil e quatro, reuniu-se o Grupo Renascer da Terceira Idade de Campreste, no salão de reuniões no prédio Núcleo Voluntário Padre Agostinho Damasceno, sito à Rua Francisco Flores nº 145.

Inocando a proteção de Deus, a Senhora Maria Helena do Lago Franco, assumiu a direção dos trabalhos, co- municando aos presentes a aprovação do novo Estatuto da Entidade, com algumas alterações.

Na ordem do dia da presente reunião foi colocado em

passa o novo Estatuto do Grupo da Terceira Idade Renascer, devidamente adaptado com as alterações do novo Código Civil Brasileiro e com o Estatuto do Idoso, cujo inteiro teor é o seguinte:

→ Estatuto do Grupo da Terceira Idade Renascer
da denominação, sede, duração e finalidade.

Art 1º - Ficam aprovados os Estatutos do Grupo da Terceira Idade Renascer, desta cidade de Campopreste M.G., entidade civil sem fins lucrativos, de caráter benéfico, recreativo, social e cultural.

Art 2º - O grupo da Terceira Idade Renascer tem sua sede na Rua Francisco Flor, 145, Centro, nesta cidade de Campopreste M.G. de duração por prazo indeterminado e rege-se por este Estatuto, podendo ser elaborado um Regimento Interno.

Art. 3º - O grupo tem por finalidade, amparar as pessoas da chamada Terceira Idade, fazendo com que as mesmas se sintam úteis dentro da comunidade em que vivem, que sejam consideradas e respeitadas como autênticas fontes de experiências vividas e que, sobretudo encontrem a alegria de viver, cujo objetivo maior é a assistência social ao grupo.

Capítulo II

dos objetivos

Art. 4º - São os seguintes objetivos do Grupo.

- a) promover a confraternização dos seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais, viagens

parques, cursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos artísticos, depoimentos de experiências profissionais, programas sociais etc.

b) promover a organização dessas atividades.

c) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas da terceira idade, incentivando o aprimoramento físico, mental e sociocultural.

Capítulo III

Dos Associados, Admissão, Direitos e Deveres.

Art. 5º - O Grupo da Terceira Idade Renascer será constituído por um número ilimitado de associados nas categorias participantes, beneméritos e fundadores, sem distinção de raça, cor, sexo e ideologia política ou religiosa.

Art. 6º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, em nome da entidade, salvo as que-
lhas que foram concordadas.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- Participar das reuniões festivas, promovidas pela entidade desde que estejam com pleno gozo de seus direitos sociais;
- Comparecer às assembleias gerais, discutir os interesses da entidade;
- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- Alisar os pedidos de admissão de novos associados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno que vier a criar e acatar as deliberações dos órgãos de direção;
- Desempenhar fielmente as funções para que foram eleitos, nomeados ou designados.

nas faltas de direção

Art. 14º - São poderes do Grupo:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Deliberativo
- c) Conselho Fiscal
- d) Diretoria

e que de

Art. 15º - Os órgãos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do artigo anterior têm seus membros eleitos pela assembleia geral mediante o voto secreto, ressalvado o Parágrafo Único do artigo 42.

nomes da Terceira

alguém do serviço

Art. 16º - A Associação não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, benfeitores ou equivalentes.

re comp
is e ativ
validad
te a/af
embros

Art. 17º - Os sócios de qualquer categoria são elegíveis para os órgãos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sendo certo que para os cargos da Diretoria serão elegíveis ^{os sócios} com mais de 12 (doze) meses de participação no Grupo.

Capítulo V.

Da Assembleia Geral.

uniões e
mencher

Art. 18º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Entidade, será constituída pelos associados de todas as categorias que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

deverá
s moti

Art. 19º - A Assembleia reunir-se-á:

de Renas
cinquena

a) Ordinariamente, por convocação da Diretoria, do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de um quinto dos sócios enumerados no artigo 18.

b) Extraordinariamente, de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de junho, exclusivamente para a eleição dos Órgãos do Grupo.

drinist
e, perma

Art. 20º - A Assembleia funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, ou seja, da metade e mais um dos associados. O Presidente convocará uma segunda convocação pelo menos um terço ($\frac{1}{3}$) dos associados a se realizar 30 (trinta) minutos

a presença de (dois terços) $\frac{2}{3}$ dos sócios quites com a Terceira.

d) Opinar junto à Assembleia Geral sobre a conduta funcional da Diretoria, podendo destituí-la.

e) Decidir sobre a arrecadação e destinação dos fundos do Grupo, bem como autorizar a Diretoria a contrair empréstimos e construir obras.

f) Julgar as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.

g) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art 26º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na Segunda quinzena do mês de junho e extraordinariamente a qualquer tempo, desde que convocado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, justificadamente, pelos demais órgãos ou ainda por solicitação de, pelo menos, 10 (dez) sócios.

Art 27º - O Conselho Deliberativo será dirigido por 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Vice Presidente e 01 (hum) Secretário, eleitos entre os componentes do mesmo.

Capítulo VII.

Conselho Fiscal

Art 28º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira do Grupo, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para mais 01 (hum) mandato, competindo-lhe:

a) Fiscalizar a gestão administrativa da Diretoria

b) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo.

c) Examinar trimestralmente os balancetes apresentados pela Diretoria.

d) Apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Grupo.

e) Pedir convocação extraordinariamente do Conselho Deliberativo.

Art 35º - Compete ao Vice Presidente.

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando for solicitado.
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art 36º - Compete ao Primeiro e Segundo Secretário

- a) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria
- b) Redigir e assinar convocações, avisos e correspondências da Entidade.
- c) Manter bom relacionamento com as emissoras de rádio e jornais locais para que eles sejam porta voz da Entidade.

Art 37º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Administrar os bens da Entidade, operando em conta conjunta com o presidente nos estabelecimentos bancários,
- b) Gerir a contabilidade da Entidade
- c) Fazer apresentar balancetes mensais
- d) Proceder anualmente à prestação de contas à Diretoria.

Art 38º - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o primeiro Tesoureiro, quando necessário.

Capítulo IX

Da Eleição

Art 39º - A eleição da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal dar-se-á em Assembleia Geral, de 02 (dois) anos, na segunda quinzena do mês de junho.

Art 40º - Havendo mais de uma chapa, a eleição poderá ser por votação.

Parágrafo Único: Quando apenas uma chapa poderá ser por aclamação.

Art 41º - Se houver vaga, em definitivo, na Diretoria ou nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, faltando 01 (um) ano ou mais para o término do mandato, realizar-se-á Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para

§5º - Das decisões da Diretoria cabe recurso ao Conselho Deliberativo e deste à Assembleia Geral, cuja interposição, em qualquer caso, deverá dar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação correspondente.

Capítulo XI

Do Patrimônio

Art 46º - O Patrimônio será constituído de:

- a) pelos imóveis legalmente adquiridos e registrados, caso venha adquiri-los.
- b) pelos móveis
- c) pelas doações que vierem a receber.
- d) pelas suas fontes de renda.

Parágrafo Único: - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo XII

Das Fontes de Renda

Art 47º - São fontes de renda:

- a) Subvenções, doações, contribuições sociais e festas promocionais.
- b) As contribuições dos sócios

Parágrafo Único - A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no Território Nacional.

Capítulo XIII

Das Disposições Gerais

Art 48º - Embora funcionando por prazo indeterminado o Grupo da Terceira Idade Minas, poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim e com a presença mínima de dois terços.

! Diretoria

Presidente: - Maria Helena do Lago Franco

Vice Presidente: - Maria Tereza Teixeira Franco

Primeiro Secretário: - Julete Rondoni Rogniera

Segundo Secretário: - Elidia Francisca Reis Franco

Primeiro Tesoureiro: - Nilza Melo Faria

Segundo Tesoureiro: - Irvaldo de Castro Alves.

O novo Estatuto foi aprovado por todos os membros presentes e passa a vigorar a partir da presente data.

Nada mais havendo deu por encerrada a presente ata, que lida e estando de acordo, vai devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

Presidente: - Maria Helena do Lago Franco

Vice Presidente: - Maria Tereza Teixeira Franco.

1º Secretário - Julete Rondoni Rogniera

2º Secretário - Elidia Francisca dos Reis Franco

1º Tesoureiro - Nilza Melo Faria

2º Tesoureiro - Irvaldo de Castro Alves

Maria Dozza Pereira

Dionísia Maria Vieira

Vitor Alves Figueiredo

Maria Aparecida Magalhães

Maria Celso N. Chaves

Joquina Ramos Gonçalves

Maria Rosa do Lago

Maria Sebastiana Vieira

Kelma da Silva Rebelo

Francisca Ferreira da Silva

Alida do Lago Franco

Maria Aparecida de Carvalho

Maria Jose Mendes dos Reis

Orezenia Mussias Cavares

Liliana da Matta Prado

Clementina de Castro Lima
 Antonio Pio de Souza
 Danira Machado de Souza
 Mercedes Pereira de Souza
 Aparecida S. de Melo
 Vicentina S. Franco
 Marcela

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL BUCCI - CAMPESTRE / MG
 Rua Cônego Arthur Ochizuzzo, 150 - Centro - CEP 37730-000 - Telefex: (35) 974-
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado hoje e registrado no livro
 A-3 sob o nº 554 - e protocolado sob
 nº 4922 as folhas 019. - 23/03/2004
 Kerima C. Almeida Bucci - Escrevente
 Paulo César Carvalho Bucci - Oficial



SERVIÇO NOTARIAL DE REG. DE TÍT.
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 21.418.410/0001-90
 Rua Cônego Arthur Ochizuzzo, 150 Centro
 CEP 37730-000. Campestre MG
 Paulo César Carvalho Bucci
 Titular
 Kerima de Cássia Almeida Bucci
 Ana Flávia Bucci Simões de Paula
 Escreventes

Ata da Reunião da Vitória do Grupo Renacer
 Terceira Idade de Campestre, para a criação
 do 1º Projeto Renacer Ensinando.

Nos (16) dezesseis dias do mês de março de
 dois mil e quatro (2.004), teve início o Projeto
 "Renacer Ensinando". Com os seguintes objetivos:
 - Ensinar artesanato e ampliar o convívio do
 idoso com a comunidade.
 - Ampliar condições de emprego e renda junto
 à comunidade.

Justificativa - Reunir grupos de idosos com ha-
 bilidades para diversos tipos de artesanato, valo-
 rizando seu talento e sabedoria adquiridos ao
 longo dos anos a serviço de pessoas da comu-
 nidade, dando preferência aos mais carentes.

Com isso o idoso demonstra suas habilidades
 ampliando o círculo de convivência.

População beneficiada, crianças, jovens e adultos.
 As aulas são ministradas as quinta-feiras no

luto do Grupo. Assumindo a presidência dos trabalhos, a Senhora Maria Helena do Lago Franco comunicou a todos as razões da presente Assembleia Geral Extraordinária, falando que o Estatuto deveria ser adaptado às exigências da Lei e da SETA/CAD.

Disse ainda que a convocação havia sido feita dentro da legalidade e publicada conforme determinado. Explicou a todos quais os artigos deveriam ser mudados e deu por aberta a presente Assembleia.

Passando o artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º: O grupo tem por finalidade, amparo as pessoas da chamada Terceira Idade, fazendo com que as mesmas se sintam úteis dentro da Comunidade onde vivem, que sejam consideradas e respeitadas como autênticas fontes de experiências vividas, e que encontrem alegria de viver, cujo objetivo maior é a assistência social do grupo.

O Capítulo II, em seu Art. 4º terá a seguinte redação. Art. 4º - São seguintes os objetivos do Grupo:

- a) promover a confraternização dos seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais, viagens, passeios, cursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos artísticos, depoimento de experiências profissionais, programas sociais etc.;
- b) promover a organização destas atividades;
- c) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas da Terceira Idade, incentivando o aprimoramento físico, mental e sócio cultural;
- d) ensino de artesanato junto a comunidade;
- e) promoção da auto estima prevenindo doenças;
- f) assistência ao idoso impossibilitado de frequentar

Obs: Folha 19 da Diária

Maria Julia Ladeira Lago
Ela Vieira Garcia

~~Renaldes de A.~~

Maria O. L. L. Almeida

M^{re} Carmo S. Franco

Maria Jose B. dos Reis

Janete Limenta Ramos

Hayreane

Helga Heloisa

Yamira Almeida Franco

Clementina de Costa Lima

Heliana Recordiana de Souza

Conceição Ramos Borges

M.S.M.

Jacil Benjamim de Melo

Seyde Santamarina Vidal

Lord Honório de Oliveira

Francisca Leine da Silva

Maria Aparecida do Lago

Maria Elvira Gonçalves

Mazina Ferreira Viira

Maia Dotta

Maria Jose Ferreira

Rlda do Lago Franco

Elidia J. dos Reis Franco

Berega de Sarda Magalhães

Maria de Carvalho

Helia Rondoni

Gerardo Augusto dos Reis

Maria Rosa dos Reis

Maria de Oliveira Ferreira

Jose Adolfo F.

Maria Aparecida Moreira

Dia 23/10 nateo Vieira

se estiver conforme, deverá ser aprovada e assinada. Campesina, 16 de maio de 2017.

Presidente: Maria Célia Marçal.

Vice: ~~João~~

Tesoureira: Maria Aparecida de Melo Brito

~~Marcelo~~

~~Seu~~ Augusto de Faria

Secretaria: Maria de Oliveira Pereira Magalhães.

SERVIÇO NOTARIAL DE REG DE TIT
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Ata da Assembleia geral do Grupo Renascer 3ª Idade na cidade de Campesina, MG, para a realização da Eleição da Nova Diretoria, Conselho Deliberativo Conselho Fiscal para os próximos 02 anos.

Aos 26 dias do mês de junho de 2017, por volta das 13:30 h, na Sala do Grupo Renascer, localizada Rua Francisco Flores, 145 Prédio do Núcleo Voluntários Pe Agostinho Damasceno, nesta cidade; iniciou-se mais uma reunião cujo assunto foi referente a Eleição da Nova Diretoria, Conselho Deliberativo Conselho Fiscal para os próximos 02 anos. Sendo de 26/06/17 a 26/06/19. Antes porém, a nossa coordenadora invocou a luz do Espírito Santo e com o Pai Nosso e o A Maria, pediu a Deus que iluminasse a todos para a devida decisão e responsabilidade que iriam tomar! Após oração de vários minutos a coordenadora Maria Célia Marçal, juntamente com Maria Helena Lago, explicaram para o grupo que já havia vencido o tempo da nossa e o cargo estaria disponível a quem se dispusesse a se candidatar. E em trabalho voluntário o qual deve ser regado de muita

Francisca dos Reis Cruz
Seyde Santomarina Udd
Sebastião Smedin Reis
maria de Jotina A. Dias
maria Sebastiana Vieira
maria de Laureles Scalco
Juvina Israel Paiva
Janina Muniz Franco
Tahel Pereira Scalco
maria Vitor Baraldi
Romeu da Silva
maria Dózia Pereira
Elcio Moreira Yiqueirodo
Dianira Franco da Silva
Vulma da Silva Pileiro
João Lopes Ramos
Renato A. Santa
João Carlos da Silva
Vulma S. Ramos

João B. Nunez
Alda do Lago Franco
Eldia do Lago Pimentel
maria Aparecida da Silva
maria de Laureles Scalco
marianela Rabelo
Mylene Guimarães
Elzer Lúcio da Silva

Em tempo de qualificação dos membros eleitos:
Presidente: Maria Lúcia Moraes R.G. M. 2.900-234
CPF. 342.412.056-15, Rua Juscelino Kubitschek
nº 65 Centro, Campesina, MG, CEP 37.730.000
Vice Presidente: Ana Maria Viana Messias, R.G. M. 1.066-
618, CPF 562.576.786-68. Rua Coronel José

SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



CE
Ma
Sei
37
Br
Ha
CE
do
R
M

2º OFÍCIO
Rua C
Apre
prote
Em
KE
V.E
NOTARIAL

Custódia, nº 182, Apt. 201, Centro - Campestre MG
 CEP 37.730.000. Secretária: Maria de Oliveira Fomente
 Mazucheli RG. 248-155, CPF 586.595.446-68. Rua
 Sete de Setembro, 872 Centro - Campestre MG. CEP:
 37.730.000. 1ª Tesoureira: Maria Aparecida de Melo
 Brito RG. 0703-562-4, CPF 014.676.001-80. Rua
 Marechal Castelo Branco, nº 11 Centro Campestre MG
 CEP. 37.730.000. 2ª Tesoureira: Fátima Augusta
 dos Reis, RG M. 5.777.058, CPF 360.590.606-25
 Rua Coronel José Guilherme, nº 81 Centro Campestre
 MG. CEP 37.730.000.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL BUCCI - CAMPESTRE / MG
 Rua Cônego Arthur Ochizuzzo, 150 - Centro - CEP 37730-000 - Telefax: (35) 3743-2216

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
 DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS**

Apresentado hoje e registrado no livro a-6 sob o nº 1516 - e
 protocolado sob o nº 10279 às folhas 171. - 14/09/2017
 Em testemunho da verdade

Kerima de C. Almeida Bucci
KERIMA DE C. ALMEIDA BUCCI
 V. Emol: R\$ 0,00 - V. T. F. R\$ 0,00 - V. Tot: R\$ 0,00



2º Serviço Notarial
 e Anexos Bucci
 Kerima C.A. Bucci
 Substituta
 Campestre-MG

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL BUCCI - CAMPESTRE / MG
 Rua Cônego Arthur Ochizuzzo, 150 - Centro - CEP 37730-000 - Telefax: (35) 3743-2216

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
 CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
 SERV. REG. TÍTULOS E DOCS. E PESSOAS JURÍDICAS**

Selo Eletrônico: BGV83875 - Cód. Seg: 1183952509681757
 Quantidade de ato(s) Praticado(s): 1 -
 Emol: R\$ 0,00 - Tx. Judic: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
 Consulta a validade no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Serviço Registral de Tit. Doctos. e Pes. Jurídicas
 Rua Cônego Arthur Ochizuzzo, 150 - Campestre/MG
Paulo César Carvalho Bucci
 Oficial
Kerima de Cássia Almeida Bucci
 Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL DE REG. DE TT
 E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



SERVIÇO NOTARIAL DE REG. DE TT
 E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

leitor:
 O-234
 tschek

A.066-
 Amor

Regimento Interno:

Finalidades Estatutárias

O Grupo da 3ª Idade Renascer de Campestre foi fundado pela Assembleia Geral realizada ao dia 05 de agosto de 1997. Sua sede encontra-se na Rua: Francisco Flora Nº 145, Centro da cidade de Campestre – MG.

O Grupo da 3ª Idade tem por **finalidade** amparo as pessoas da Chamada Terceira Idade, fazendo com que as mesmas se sintam úteis dentro da comunidade em que vivem, que sejam consideradas e respeitadas, com autênticas fontes de experiências vividas e sobretudo encontrem a alegria de viver e cujo objetivo maior é a assistência social ao grupo.

Objetivos:

São seguintes os objetivos do Grupo:

- a) Promover a confraternização dos seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais, viagens, passeios, cursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos artísticos, depoimentos de experiências profissionais, programas sociais, etc.
- b) Promover a organização destas atividades.
- c) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas da Terceira Idade, incentivando o aprimoramento físico, mental e sociocultural.

- d) Ensino de artesanato junto á comunidade.
- e) Promoção da auto estima prevenindo doenças.
- f) Assistência ao idoso impossibilitado de frequentar o grupo.
- g) Cuidados especiais aos hipertensos e diabéticos.
- h) Incentivo a terapia ocupacional. Inclusão social do Grupo nas diversas áreas da comunidade.

Origens dos recursos:

Subvenções, doações, festas promocionais.

Infraestrutura:

O Grupo da 3º Idade possui sala própria ampla, onde são realizadas todas as atividades.

Publico alvo:

O Grupo atende a idosos a partir de 50 anos de idade, com número ilimitado de associados nas categoria participantes, beneméritos e fundadores, sem distinção de raça, cor, sexo e ideologia política e religiosa.

Capacidade de atendimento:

Anualmente atende a faixa de 100 idosos. Sendo um público flutuante por problemas de doenças.

Recursos Financeiros:

Por ser um entidade social sem fins lucrativos o Grupo se mantém através de movimentos realizados pelo próprio Grupo, doações, do Fórum, Bazar com artesanato realizado pelos idosos.

Recursos Humanos envolvidos:

Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Professor de atividade física. Membros da comunidade, profissionais na área de saúde como nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, etc, realizando palestras, dinâmicas.

Abrangência territorial:

O Grupo da 3º Idade, atenderá a todos as pessoas idosas que quiserem dele participar.



GRUPO DA TERCEIRA IDADE
RUA FRANCISCO FLORA, 145 - CENTRO - CAMPESTRE MG - CEP 37730-000.
CNPJ: 04.763.486/00001-70

PLANO DE AÇÃO - 2017

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome/ Razão Social: Grupo da Terceira Idade Renascer

CNPJ: 04.763.486/0001-70 **Atividade Principal:** Atividades de associações de defesa de direitos sociais **Data da abertura:** 08/11/2001

Endereço : Francisco Flora, nº 145

Cidade/ UF: Campestre – Minas Gerais

Telefone: (035) 3743-2845 ou 988061831/ 3743-1753

E-mail: -----

Responsável do Plano de Ação: Maria Helena Lago Franco e Maria Célia Marçal

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Maria Celia Marçal

Endereço: Juscelino Kubitschek nº: 45 **bairro:** centro

CEP: 37730-000 **Telefone:** (035) 3743-2845

E-mail: -----

RG: M 2 900234 **CPF:** 342.412.056-15 **Cargo na Entidade:** Presidente

Data Início do Mandato: 30/07/2015 **Data do Término do Mandato:** 30/07/2017

3. INSCRIÇÕES EM OUTROS CONSELHOS:

A entidade é inscrita no CMI – Conselho Municipal do Idoso, sob o nº 02

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

O grupo tem por finalidade, amparo às pessoas da chamada Terceira Idade, fazendo com que as mesmas se sintam úteis dentro da comunidade em que vivem que sejam consideradas e respeitadas com autênticas fontes de experiências vividas e que, sobretudo encontre a alegria de viver, cujo objetivo maior é a assistência social ao grupo.

5. OBJETIVOS:

5.1 Objetivo Geral: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (Resolução do CNAS: 109/2009)

5.2 Objetivos Específicos:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida ;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.
- Promover a confraternização dos seus associados, incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais, viagens, passeios, cursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos, depoimentos de experiências profissionais, programas sociais, etc...
- Promover a organização destas atividades;

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas da Terceira Idade Incentivando o aprimoramento físico, mental e sociocultural.
- Ensino de artesanato junto a comunidade;
- Promoção da autoestima prevenindo doenças;
- Assistência ao idoso impossibilitado de frequentar o grupo;
- Cuidados especiais aos hipertensos e diabéticos;
- Incentivo a terapia ocupacional, inclusão social do grupo nas diversas áreas da comunidade.

6. ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos são provenientes de:

- a) Convênios com órgãos públicos;
- b) Doações, subvenções, contribuições sociais
- c) Festividades (bingos entre outros)

7. INFRAESTRUTURA

6 (seis) Banheiros, sendo, 3 (três) masculinos e 3 (três) femininos;
1 sala com capacidade para mais de trinta pessoas;
1 cozinha;
1 copa;
1 sala para a administração;

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, OFERTADOS:

8.1 Categoria: Serviços

Nome: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Idosos

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica

Horário de funcionamento: toda segunda – feira e quinta - feira das 12:30 às 15:00hs

Público Alvo: Idosos

Capacidade de atendimento: 100 idosos

Recursos financeiros a serem utilizados: Convênios com órgão públicos, Doações, subvenções, contribuições sociais, festividades, bingos e entre outros.

Recursos humanos envolvidos: Equipe voluntária, parceria com o CRAS e um funcionários de serviços gerais.

Abrangência territorial: municipal

O serviço de convivência é realizado em grupo, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus participantes, organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, incentivar a socialização e a convivência comunitária bem como fortalecer os vínculos familiares. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades. Se traz como uma alternativa de prevenção das situações de vulnerabilidades sociais.

Campestre, 25 de abril de 2017

Maria Célia Marçal.
Maria Célia Marçal
Presidente do Grupo da Terceira Idade Renascer

Regimento Interno:

PROTOCOLO Nº 276

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPESTRE / MG

DATA 22.02.18

Finalidades Estatuárias

Am
SECRETARIA

O Grupo da 3º Idade Renascer de Campestre foi fundado pela Assembleia Geral realizada ao dia 05 de agosto de 1997. Sua sede encontra-se na Rua: Francisco Flora Nº 145, Centro da cidade de Campestre – MG.

O Grupo da 3º Idade tem por **finalidade** amparo as pessoas da Chamada Terceira Idade, fazendo com que as mesmas se sintam úteis dentro da comunidade em que vivem, que sejam consideradas e respeitadas, com autênticas fontes de experiências vividas e sobretudo encontrem a alegria de viver e cujo objetivo maior é a assistência social ao grupo.

Objetivos:

São seguintes os objetivos do Grupo:

- a) Promover a confraternização dos seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais, viagens, passeios, cursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos artísticos, depoimentos de experiências profissionais, programas sociais, etc.
- b) Promover a organização destas atividades.
- c) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas da Terceira Idade, incentivando o aprimoramento físico, mental e sociocultural.

- d) Ensino de artesanato junto á comunidade.
- e) Promoção da auto estima prevenindo doenças.
- f) Assistência ao idoso impossibilitado de frequentar o grupo.
- g) Cuidados especiais aos hipertensos e diabéticos.
- h) Incentivo a terapia ocupacional. Inclusão social do Grupo nas diversas áreas da comunidade.

Origens dos recursos:

Subvenções, doações, festas promocionais.

Infraestrutura:

O Grupo da 3º Idade possui sala própria ampla, onde são realizadas todas as atividades.

Publico alvo:

O Grupo atende a idosos a partir de 50 anos de idade, com número ilimitado de associados nas categoria participantes, beneméritos e fundadores, sem distinção de raça, cor, sexo e ideologia política e religiosa.

Capacidade de atendimento:

Anualmente atende a faixa de 100 idosos. Sendo um público flutuante por problemas de doenças.

Recursos Financeiros:

Por ser um entidade social sem fins lucrativos o Grupo se mantém através de movimentos realizados pelo próprio Grupo, doações, do Fórum, Bazar com artesanato realizado pelos idosos.

Recursos Humanos envolvidos:

Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Professor de atividade física. Membros da comunidade, profissionais na área de saúde como nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, etc, realizando palestras, dinâmicas.

Abrangência territorial:

O Grupo da 3ª Idade, atenderá a todos as pessoas idosas que quiserem dele participar.



51

GRUPO DA TERCEIRA IDADE
RUA FRANCISCO FLORA, 145 - CENTRO - CAMPESTRE MG - CEP 37730-000.
CNPJ: 04.763.486/00001-70

PLANO DE AÇÃO - 2017

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome/ Razão Social: Grupo da Terceira Idade Renascer

CNPJ: 04.763.486/0001-70 **Atividade Principal:** Atividades de associações de defesa de direitos sociais **Data da abertura:** 08/11/2001

Endereço : Francisco Flora, nº 145

Cidade/ UF: Campestre – Minas Gerais

Telefone: (035) 3743-2845 ou 988061831/ 3743-1753

E-mail: -----

Responsável do Plano de Ação: Maria Helena Lago Franco e Maria Célia Marçal

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Maria Celia Marçal

Endereço: Juscelino Kubitschek nº: 45 **bairro:** centro

CEP: 37730-000 **Telefone:** (035) 3743-2845

E-mail: -----

RG: M 2 900234 **CPF:** 342.412.056-15 **Cargo na Entidade:** Presidente

Data Início do Mandato: 30/07/2015 **Data do Término do Mandato:** 30/07/2017

3. INSCRIÇÕES EM OUTROS CONSELHOS:

A entidade é inscrita no CMI – Conselho Municipal do Idoso, sob o nº 02

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

O grupo tem por finalidade, amparo às pessoas da chamada Terceira Idade, fazendo com que as mesmas se sintam úteis dentro da comunidade em que vivem que sejam consideradas e respeitadas com autênticas fontes de experiências vividas e que, sobretudo encontre a alegria de viver, cujo objetivo maior é a assistência social ao grupo.

5. OBJETIVOS:

5.1 Objetivo Geral: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (Resolução do CNAS: 109/2009)

5.2 Objetivos Específicos:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida ;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.
- Promover a confraternização dos seus associados, incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais, viagens, passeios, cursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos, depoimentos de experiências profissionais, programas sociais, etc...
- Promover a organização destas atividades;



GRUPO DA TERCEIRA IDADE
 RUA FRANCISCO FLORA, 145 - CENTRO - CAMPESTRE MG - CEP 37730-000.
 CNPJ: 04.763.486/00001-70

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas da Terceira Idade Incentivando o aprimoramento físico, mental e sociocultural.
- Ensino de artesanato junto a comunidade;
- Promoção da autoestima prevenindo doenças;
- Assistência ao idoso impossibilitado de frequentar o grupo;
- Cuidados especiais aos hipertensos e diabéticos;
- Incentivo a terapia ocupacional, inclusão social do grupo nas diversas áreas da comunidade.

6. ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos são provenientes de:

- a) Convênios com órgãos públicos;
- b) Doações, subvenções, contribuições sociais
- c) Festividades (bingos entre outros)

7. INFRAESTRUTURA

6 (seis) Banheiros, sendo, 3 (três) masculinos e 3 (três) femininos;
 1 sala com capacidade para mais de trinta pessoas;
 1 cozinha;
 1 copa;
 1 sala para a administração;

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, OFERTADOS:

8.1 Categoria: Serviços

**GRUPO DA TERCEIRA IDADE**

RUA FRANCISCO FLORA, 145 - CENTRO - CAMPESTRE MG - CEP 37730-000.
CNPJ: 04.763.486/00001-70

Nome: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Idosos

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica

Horário de funcionamento: toda segunda – feira e quinta - feira das 12:30 às 15:00hs

Público Alvo: Idosos

Capacidade de atendimento: 100 idosos

Recursos financeiros a serem utilizados: Convênios com órgão públicos, Doações, subvenções, contribuições sociais, festividades, bingos e entre outros.

Recursos humanos envolvidos: Equipe voluntária, parceria com o CRAS e um funcionários de serviços gerais.

Abrangência territorial: municipal

O serviço de convivência é realizado em grupo, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus participantes, organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, incentivar a socialização e a convivência comunitária bem como fortalecer os vínculos familiares. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades. Se traz como uma alternativa de prevenção das situações de vulnerabilidades sociais.

Campestre, 25 de abril de 2017

Maria Célia Marçal.

Maria Celia Marçal

Presidente do Grupo da Terceira Idade Renascer

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Cargo	Nome	Endereço	RG	CPF
PRESIDENTE	Maria Célia Marçal	R. Jucelino Kubischek, 65	MG-2.900.234 SSP/MG	342.412.065-15
VICE-PRESIDENTE	Ana Maria Viana Messeas	R. Cel. José Custódio, 182 Ap. 201	MG-1.066.618 SSP/MG	562.576.786-68
SECRETÁRIA	Maria de Oliveira P. Mazuchele	R. Sete de Setembro, 872/A	MG-248.155 SSP/MG	586.595.446-68
TESOUREIRA	Maria Aparecida de Melo Brito	R. Sete de Setembro, 230/A	MG-073562-4 SSP/MG	014.676.001-80
VICE-TESOUREIRA	Zenaide Augusta dos Reis	E. Cel. José Guilherme, 81	MG-5.777.058 SSP/MG	560.590.606-25

Campestre, 28 de fevereiro de 2018.

Maria Célia Marçal

Grupo da Terceira Idade Renascer

CNPJ nº 04.763.486/0001-70



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

MARIA APARECIDA DE MELO BRITO
RUA SETE DE SETEMBRO 230 CS A
CENTRO
37730-000 CAMPESTRE, MG
CPF 014.676.001-80

Referente a
NOV/2017
Código de Débito Automático:
008028718867

Nº DO CLIENTE
7010336351

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001391115 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	Res Baixa Renda	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3002298728
		23/10	23/11	21/12	23/11	29/11	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AAL708100405	4.806	4.870	1	64

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.248, de 23/05/2017.
Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 16,96
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, item 79A
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conforme calendário de faturamento
OUT/2017 Band. Vermelha - NOV/2017 Band. Vermelha

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,19756762	5,92
Energia de 31 a 80 kWh	34	0,33870129	11,50
Encargos / Cobrança			
Contrib. Custo Ilum. Pública			6,43
Compensação DMIC mensal			-0,18
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia até 30 kWh		0,18233516	
Energia de 31 a 80 kWh		0,31258742	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha			1,54

Indicadores de Qualidade de Fornecimento				
Atenas 1				
Mês: 09/2017				
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	Valores Permitidos
DIC	6,12	5,19	10,38	20,77
FIC	2,00	3,30	6,60	13,20
DMIC	4,03	2,94	-	-
DICRI	-	12,22	-	-
Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$8,14				

Informações de Faturamento					
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	6,70	35,46	Enc. Setorials	1,38	7,92
Distribuição	5,46	31,36	Tributos	1,33	7,63
Transmissão	1,10	6,31	Totais	17,42	100,00
Perdas	1,45	8,32			

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/17	64	2,08	31
OUT/17	70	2,25	31
SET/17	72	2,40	30
AGO/17	62	1,57	33
JUL/17	46	1,58	29
JUN/17	73	2,08	35
MAI/17	63	2,17	29
ABR/17	77	2,56	30
MAR/17	70	2,18	32
FEV/17	51	1,75	29
JAN/17	30	1,03	29
DEZ/16	42	1,44	29
NOV/16	80	2,50	32

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
13/12/2017	R\$ 23,67

Reservado ao Fisco
83B5.55BB.D2A4.3FF0.58D9.2284.54E4.98CE

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,23	1,10

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



Unidade de Leitura
15663302

Conta Contrato

Vencimento
//****

Total a Pagar
R\$ *****

Novembro/2017

*****ATENÇÃO : DOCUMENTO DEMONSTRATIVO NÃO VÁLIDO PARA PAGAMENTO*****
Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso deseje a fatura para pagamento antecipado, poderá solicitá-la em um Posto de Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.

57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA APARECIDA DE MELO BRITO

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1952

Nº INSCRIÇÃO
0066 1390 1805

D.V.

ZONA
020

SEÇÃO
0054

MUNICÍPIO / UF
VARZEA GRANDE/MT

DATA DE EMISSÃO
16/07/2009

JUIZ ELEITORAL
Estadista

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Aparecida de Melo Brito

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

ALGO EMISSO EM MARIA D'AGLA JUIZ ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0703562-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2009

NOME MARIA APARECIDA DE MELO BRITO

PAIÃO JOÃO BATISTA DE MELO

MAT. CIVIL 18/10/1952

DATA DE NASCIMENTO 18/10/1952

DOC. ORGEM C. CASM. LIV. 25 FLS. 5

TERM 4772

CAMPESINHO-MG

CNPJ 014676001-80

ALFAMA DE AZEVEDO SILVA Nº 004

Coordenadora de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGILDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade

Maria Aparecida de M. do Brito

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA APARECIDA DE MELO BRITO

DATA DE NASCIMENTO 18/10/1952 Nº INSCRIÇÃO 0066 1390 1805 D.V. ZONA 020 SEÇÃO 0054

MUNICÍPIO / UF VÁRZEA GRANDE/MT DATA DE EMISSÃO 16/07/2009

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Aparecida de Melo Brito

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

590

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

014.676.001-80

Nome
MARIA APARECIDA DE MELO BRITO

Nascimento
18/10/1952

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-248.155 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/94

NOME MARIA DE OLIVEIRA PIMENTA MAZUCHELLE

FILIAÇÃO JOAQUIM PIMENTA GENTIL DE OLIVEIRA PIMENTA

NATURALIDADE CAMPESTRE-MG DATA DE NASCIMENTO 28/03/50

DOC. ORIGEM CAS.LV-25.FL-152.CAMPESTRE MG

CPF 586595446-9

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PII-611

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOGRAFIA DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA DE OLIVEIRA PIMENTA MAZUCHELLE

DATA DE NASCIMENTO 28/03/1950 Nº INSCRIÇÃO 0113 3816 0248 ZONA 062 SEÇÃO 0026

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG JUÍZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO 14/09/2005

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLÍCIA DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-248.155 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/94

NOME MARIA DE OLIVEIRA PIMENTA MAZUCHELLI

FILIAÇÃO JOAQUIM PIMENTA GENTIL DE OLIVEIRA PIMENTA

NATURALIDADE CAMPESTRE-MG DATA DE NASCIMENTO 28/03/50

DOC ORIGEM CAS.LV-25.FL-152.CAMPESTRE MG

CPF 586595446-68

BELO HORIZONTE, MG 14/02/94

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PII-611

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - DE OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE

6.50.10/5035

04/04/86

Agência da Receita Federal
POÇOS DE CALDAS

RAQUEL VILELA SANTANA

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RAQUEL VILELA SANTANA

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RAQUEL VILELA SANTANA

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO 586595446 68

NOME COMPLETO MARIA DE OLIVEIRA PIMENTA MAZUCHELLI

NASCIMENTO 28.03.50

ASSINATURA Maria O. Pimenta Mazuchelli

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Redações não selecionadas e devolvidas ao remetente.
 SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões,
 reclamações e elogios). Defeito ou de falha: 0800 726
 2492. Cidade: 0800 726 0207. Ouvidoria: 0800 726 7474
 Este recibo é individual e em caso de eventual prestação não
 é permitida sua divisão a mais de um beneficiário.
 Assinatura: _____

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
 Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CARLOS LUCIO MAZUCHELE
 RUA SETE DE SETEMBRO 872 CS A
 CENTRO
 37730-000 CAMPESTRE, MG
 CPF 089.003.376-53

Referente a
NOV/2017
 Código de Débito Automático:
000028547081

Nº DO CLIENTE
7002371024

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001456103 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	Residencial	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3002854708
		24/10	24/11	22/12	24/11	30/11	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMH161228304	1.113	1.248	1	135

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
 (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
 vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
 atualizados e informar alterações da atividade
 exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia
 por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada conforme calendário de faturamento

OUT/2017 Band. Vermelha - NOV/2017 Band. Vermelha

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	135	0,86812153	117,18
Encargos / Cobrança			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			12,87
Compensação DIC trimestral			-0,79
Compensação DIC mensal			-3,17
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,54075290	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha			10,08

Indicadores de Qualidade de Fornecimento				
Atenas 1				
Mês: 09/2017				
	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	10,02	5,19	10,38	20,77
FIC	3,00	3,30	6,60	13,20
OMIC	4,03	2,94	-	-
DICRI	-	12,22	-	-
Tensão: Nominal=127/220 V Mín.=117/202 V Máx.=133/231 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$31,96				

Informações de Faturamento					
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	29,20	24,92	Enc. Setoriais	8,85	7,55
Distribuição	23,84	20,35	Tributos	44,18	37,70
Transmissão	4,80	4,10	Totais	117,18	100,00
Perdas	6,31	5,38			

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/17	135	4,35	31
OUT/17	119	4,10	29
SET/17	129	4,03	32
AGO/17	111	3,58	31
JUL/17	104	3,35	31
JUN/17	108	3,48	31
MAI/17	106	3,78	28
ABR/17	143	4,33	33
MAR/17	136	4,38	31
FEV/17	127	4,53	28
JAN/17	156	5,03	31
DEZ/16	157	5,41	29
NOV/16	160	5,33	30

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
14/12/2017	R\$ 126,09

Reservado ao Fisco			
6A77.B71B.3455.987B.D3B3.74AF.CE29.98DB			
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	
117,18	30	35,16	
		PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
		1,59	7,44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAMPESINHO DE MINAS GERAIS

NOME DO ELETOR: ZENAIDE AUGUSTA DOS REIS

DATA DE NASCIMENTO: 08.10.38

Nº DE INSCRIÇÃO: 52 006065095

DATA DE EMISSÃO: 08.10.38

Zenaide Augusta dos Reis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELETOR: ZENAIDE AUGUSTA DOS REIS

DATA DE NASCIMENTO: 08/10/38

Nº DE INSCRIÇÃO: 786780302/05

MUNICÍPIO: CAMPESTRE

PRÉFECTO DO IRE: *Zenaide*

DATA DE EMISSÃO: 06/2/00

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAMPESINHO DE MINAS GERAIS

NOME DO ELETOR: ZENAIDE AUGUSTA DOS REIS

DATA DE NASCIMENTO: 08.10.38

Nº DE INSCRIÇÃO: 52 006065095

DATA DE EMISSÃO: 08.10.38

Zenaide Augusta dos Reis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Zenaide Augusta dos Reis

64



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DORIA SARTINI MUNIZ
RUA CORONEL JOSE GUILHERME 81 CS
CENTRO
37730-000 CAMPESTRE, MG
CPF 510.168.006-06

Referente a
NOV/2017
Código de Débito Automático:
008039535847

Nº DO CLIENTE
7004125187

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001200733 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência1 Bifásico	Residência1	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3002298491
		19/10	21/11	19/12	21/11	27/11	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ADB707009079	6.008	6.151	1	143

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conforme calendário de faturamento

OUT/2017 Band. Vermelha - NOV/2017 Band. Vermelha

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	143	0,86480246	123,65
Encargos / Cobrança			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			12,87
Compensação DIC trimestral			-0,01
Compensação DMIC mensal			-0,95
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,53868545	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha			10,20

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Até: 09/2017

	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	6,12	5,19	10,38	20,77
FIC	2,00	3,30	6,60	13,20
DMIC	4,03	2,94	-	-
DICRI	-	12,22	-	-

Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$42,61

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	30,81	24,92	Enc. Setoriais	9,34	7,55
Distribuição	25,15	20,34	Tributos	46,62	37,70
Transmissão	5,07	4,10	Totais	123,65	100,00
Perdas	6,66	5,39			

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/17	143	4,33	33
OUT/17	152	5,24	29
SET/17	172	5,73	30
AGO/17	143	4,33	33
JUL/17	93	3,20	29
JUN/17	125	3,78	33
MAI/17	121	4,17	29
ABR/17	110	3,66	30
MAR/17	84	2,62	32
FEV/17	91	3,13	29
JAN/17	118	4,06	29
DEZ/16	109	3,75	29
NOV/16	91	2,84	32

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
10/12/2017	R\$ 135,56

Reservado ao Fisco
E58F.6B54.B240.4DDB.A154.845F.E6C5.D3F1

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
123,65	30	37,09	1,68	7,85

CÉDULA DE IDENTIDADE

P-R-1 = 24



POLEGAR DIREITO



Maria Célia Marçal

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEIA DA MESMA DO LADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

342.412.056-15

MARIA CELIA MARCAL

28/02/1951



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014
2º TURNO – 26/10/2014
MARIA CELIA MARCAL

Inscrição: 0786 7865 0205
NASC: 28/02/1951 ZONA: 0062 SEÇÃO: 0027

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014
1º TURNO – 05/10/2014
MARIA CELIA MARCAL

Inscrição: 0786 7865 0205
NASC: 28/02/1951 ZONA: 0062 SEÇÃO: 0027



Unidade Central 16.000.000,00
Inscr. Estadual 082.122.136.0067
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santa Agostinha - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Grupos: 01 Nº: 005459854

Controle:

01.051/R4S0DBB801/0046

Distribuição S.A.

Emissão: 23/10/2017

Impressão: 23/10/2017

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 16.000114527.70 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

MARIA CELIA MARCAL

Nº DO CLIENTE: 7003620523

RUA JUSCELINO KUBISTCHEK 85 CS

CENTRO
CAMPESTRE - MG
CEP: 37730-000

MEDIDOR Nº: AEX992008991

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005581427	RESIDENCIAL	Residencial Bifásico
Datas de Leitura		Data de
Anterior	Atual	Próxima
22/09	23/10	23/11
Referente a:		
		OUT/2017

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	15072	15149	1	77

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	77	0.82869227	63,80

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custo Ilum. Pública	8,13

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Descrição	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0.52526903
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	
Bandeira Amarela	0,63
Bandeira Vermelha	3,14

CPF: 342.412.056-15

RESERVADO AO FISCO

2FDC.9540.379B.0EB1.6B60.ADC6.7191.60B0

Base de Cálculo (R\$):	ICMS Aliquota:	Valor (R\$):	PASEP	COFINS
63,80	30	19,14	R\$ 0,75	R\$ 3,47

Informações de Faturamento

Parcela	Valor - R\$	%
Energia	16,17	25,34
Distribuição	13,21	20,71
Transmissão	2,88	4,17
Perda de Energia	3,50	5,49
Encargos Setoriais	4,90	7,68
Tributos	23,38	36,61
Total	63,80	100,00

VENCIMENTO
13/11/2017

VALOR A PAGAR
R\$ 69,93

Alíneas 1	Qualidade de Energia	Preço	Valor
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,19	20,77
FIC	0,00	3,30	13,20
DMIC	0,00	2,94	
DICRI		12,22	
Tensão Nominal: 127/220 V	Mín: 117/202 V	Max: 133/231 V	
Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição: R\$ 24,03			

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh	Dias de Faturamento
SET/2017	93	2,93	30
AGO/2017	97	2,93	33
JUL/2017	84	2,89	29
JUN/2017	124	3,54	35
MAI/2017	92	3,17	29
ABR/2017	87	2,90	30
MAR/2017	94	2,93	32
FEV/2017	72	2,48	29
JAN/2017	74	2,55	29
DEZ/2016	71	2,44	29
NOV/2016	84	2,80	32
OUT/2016	86	2,12	31

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.248, de 25/03/2017.

Nota fiscal de 09/2017 quitada em 13/10/2017.

SET/2017 Band. Amar. - OUT/2017 Band. Verm.

Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

000055814271

Febre, coceira, dor de cabeça e outros sintomas.

Pode ser dengue, chikungunya ou zika.

Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.



UNIDADE DE LEITURA

15663301

VENCIMENTO

13/11/2017

TOTAL A PAGAR

R\$ 69,93

DÉBITO AUTOMÁTICO

000055814271

REFERENTE A

OUT/2017

Nº DA INSTALAÇÃO

3005581427

8367000000-0 69930138001-9 21596841611-9 00055814271-7





**MUDE PARA A CONTA ONLINE.
VOCÊ ACESSA SUA CONTA
DE ONDE ESTIVER.**

SAIBA MAIS EM OLCOM.BR/MINHAOI.



53102118

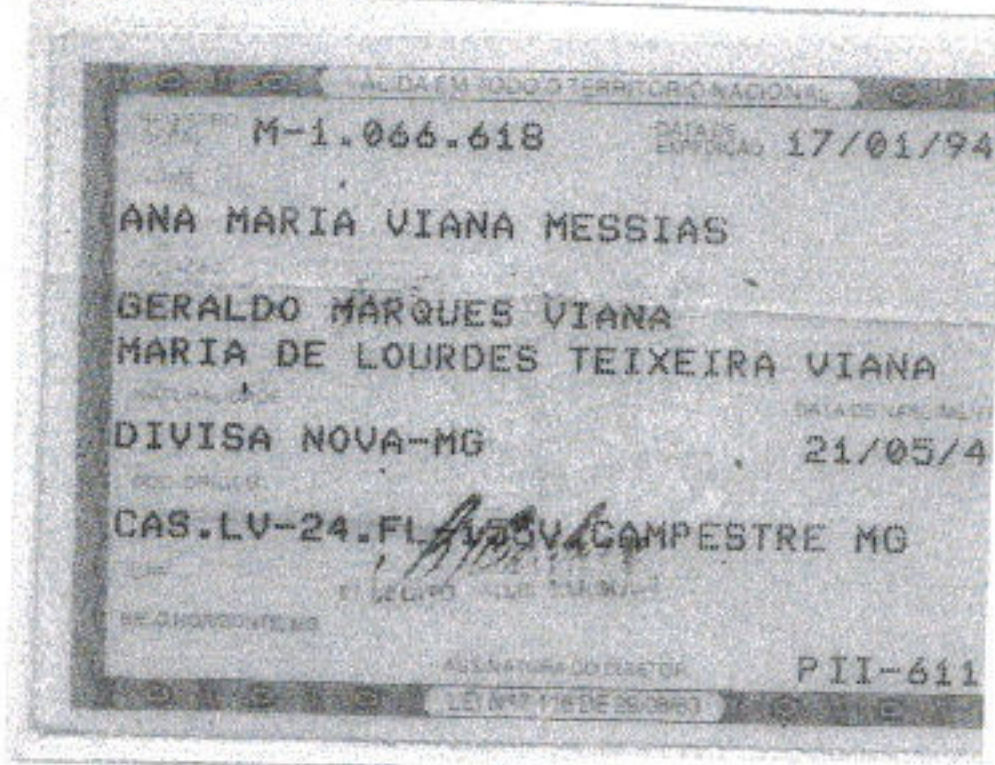


CTC BELO HORIZONTE MG PL11
ANA MARIA VIANA MESSIAS
RUA CEL JOSE CUSTODIO, 182 AP 201
CENTRO
37730-000 CAMPESTRE-MG



7213512820087120000002251730011217

EM CIMA DA TROPICAL PRESENTES



COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000.139.0014

www.copasa.com.br - Agência Virtual www.arsae.mg.gov.br - Agência Reguladora

2ª via emitida em:

19/12/2017 69

SPSL/DTVR 765 311100058 02 15 31 260

**AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA**R GABRIEL JUNQUEIRA 180
CENTRO
De 14:00 as 18:00**Fale com a
COPASA 115**

Pág.: 01/01

NUCLEO VOLUNTARIO
AV FRANCISCO FLORA
CENTRO
CNPJ: 04.763.486/0001-70

CAMPESTRE

145

MG

CEP: 37730-000

REFERÊNCIA DA FATURA**IDENTIFICADOR USUÁRIO**

0 021 269 020 0

MATRÍCULA

0 010 573 854 9

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	0 021 269 020 0		0 010 573 854 9					
001.17.57099933-3	19/12/2017	19/12/2017	10/2017								
HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
Y10N 0615292	Atual	Anterior	m3	Litros	13/11/2017	Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
	498	490	8	8.000		Água					1
	13/10/2017	13/09/2017	Dias de consumo: 30			Esgoto					

HISTÓRICO DE CONSUMO**TARIFA****CALCULO PUBLICO**

Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
OUT/2017	3.000	30	FIXA	--	1	--	--	19,11	--	0,00	19,11
SET/2017	8.000	30	0 A 5	5,00000	1	5,00	25,10000	12,55	0,00000	0,00	12,55
AGO/2017	9.000	32	5 A 10	3,00000	1	3,00	31,81000	9,54	0,00000	0,00	9,54
JUL/2017	10.000	30									
JUN/2017	6.000	29									
MAI/2017	4.000	33									
ABR/2017	6.000	28									
MAR/2017	5.000	33									
FEB/2017	3.000	28									
JAN/2017	2.000	29									
DEZ/2016	5.000	31									
NOV/2016	9.000	31									
			SOMA	8,00000		8,00		41,20		0,00	41,20
VOLUME RATEADO											m ³

CONSUMO MÉDIO

m ³	litros
7	7.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

266 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
1,37	0,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOSABASTECIMENTO DE AGUA
JUROS DE MORA41,20
0,17

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 2,72

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.**VENCIMENTO**

01/11/2017

TOTAL A PAGAR

*****R\$41,37

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
(Port. n 2914 - Mins. da Saúde - Dec. n 5440)

Período:	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes	Cor	Escherichia	Fluoreto(°)	Turbidez
	Totais			Coli		
Mínimo	23	23	10	23	0	23
Analisadas	19	19	19	19	19	19
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	19	19	19	19	19	19

Observações: *Não obrigatório

Significado dos parâmetros: Acesso: www.copasa.com.br

PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:Cobrança de multa de 2%, juros de mora e atualização monetária,
emissão de aviso de débito e suspensão do fornecimento**INFORMAÇÕES GERAIS**

MERGULHE NO COPASA DIGITAL. BAIXE O APLICATIVO NO SEU CELULAR.

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONE O NÚMERO DESSA FATURA

2ª via emitida em: 19/12/2017

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 010 573 854 9	001.17.57099933-3	10/2017	01/11/2017	*****R\$41,37

82620000000-3 41370019100-5 11757099933-6 33111000582-3

(AUTENTICAR NO VERSO)

COPASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO MINAS GERAIS

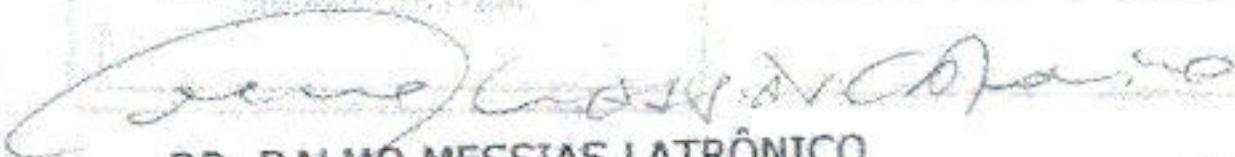
LEI N.º 1.450/2004.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo da Terceira Idade Renascer, dando outras providências.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

- Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Grupo da Terceira Idade Renascer, desta cidade de Campestre.
- Art. 2º A referida Entidade tem sua sede nesta cidade de Campestre, na Rua João de Pádua Ducca nº 246 e está inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.486/0001-70.
- Art. 3º Fica a referida Entidade apta a receber subvenções dos governos Federal, Estadual e Municipal.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 08 de Março de 2004.


DR. DALMO MESSIAS LATRÔNICO
Prefeito Municipal.



Secretaria de Desenvolvimento Social de Campestre

Administração 2017/2020

DECLARAÇÃO

2

Eu **Marcelo Fortes da Silva**, inscrito no CPF 804.412.896-49 e do RG M-8. 738.789, residente e domiciliado a Avenida José André Avelino, 12, na cidade de Campestre/MG. Atesto a pedido da interessada para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução, que a entidade **Grupo Terceira Idade "RENASCER"**, com sede a Avenida Francisco Flora, nº145, nesta cidade de Campestre/MG. Inscrição no CNPJ nº 04.763.486/0001-70, prestou serviços à comunidade Campestrense, dentro do Convênio nº 006/2016, ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos de Campestre.

Registramos que a prestação dos serviços acima referidos, apresentou bom desempenho operacional, tendo a entidade cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e operacionalmente, até a presente data.

Campestre, 23 de Março de 2018.

Sec. Desenvolvimento Social
Marcelo Fortes da Silva
CPF 804.412.896-49

Marcelo Fortes da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social de Campestre



Secretaria de Desenvolvimento Social de Campestre

Administração 2017/2020

DECLARAÇÃO

Eu Marcelo Fortes da Silva, inscrito no CPF 804.412.896-49 e do RG M-8. 738.789, residente e domiciliado a Avenida José André Avelino, 12, na cidade de Campestre/MG. Atesto a pedido da interessada para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução, que o GRUPO TERCEIRA IDADE RENASCER, com sede a Rua Francisco Flora, 145, nesta cidade de Campestre/MG. Inscrição no CNPJ nº 04.763.486/0001-70, prestou serviços à comunidade Campestrense, dentro do Convênio nº 006/2016, a Entidade executa serviços socioassistenciais de reintegração dos idosos a sociedade, como Terapia Ocupacional, Palestras, Atividade físicos e Diversos.

Registramos que a prestação dos serviços acima referidos, apresentou bom desempenho operacional, tendo a entidade cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e operacionalmente, até a presente data.

Campestre, 21 de Dezembro de 2017.

*Sec. Desenvolvimento Social
Marcelo Fortes da Silva
CPF 804.412.896-49*

Marcelo Fortes da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social de Campestre

Maria de Oliveira Pimenta Mazuchele

Professora P2A

Identidade: M – 248.155

Data de nascimento: 28/03/1950

Pai: Joaquim Pimenta

Mãe: Gentil de Oliveira Pimenta

Endereço: Rua Sete de Setembro. 872, Campestre/MG, 37730-000

Telefone: (35) 3743-1574

Curso: Normal

Colégio Normal Cônego Artur – Campestre/MG

Pedagogia: Orientador Educacional

Faculdade de Ciências e Letras "Prof. José Augusto Vieira" – Machado/MG.

Habilitação

PA1 – Regente de turma – 1º a 4º série (1º grau);

OEA5 – Orientador Educacional 1º a 4º série (1º grau);

OEA5 – Orientador Educacional – 5º a 8º série (1º e 2º grau);

Trabalhei nas seguintes escolas:

E. E. Bairro Itaguaçu – Campestre/MG

E.E Bairro Posses – Campestre/MG

E.E Iracema Rodrigues – Machado/MG

E.E Gabriel Odorico – Machado/MG

E.E Coronel José Custódio – Campestre/MG

Aposentada desde 1996:

Faço trabalho voluntário no Grupo Renascer 3º Idade de Campestre/MG.

Já fui coordenadora do grupo e já ocupei o cargo de vice e secretária.



Fundação Educacional Muzambinho

Escola Superior de Educação Física

Reconhecida pelo Governo Federal - Decreto N.º 75.587 de 10 de abril de 1975

Muzambinho - Minas Gerais

A Professora Lia Mara Zaghi Lemos, Diretora da Escola Superior de Educação Física de Muzambinho, no uso de suas atribuições, tendo presente o termo de colação de grau, datado de 17 de Dezembro de 19 76, confere a

MARIA HELENA DO LAGO FRANCO

filha de Messias do Lago

Alice Ambrogi do Lago

natural de Campestre, nascida em 25 de Maio de 19 51

Estado de Minas Gerais

LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, para que possa exercer a sua profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

Muzambinho, 04 de agosto de 19 77.

Lia Mara Zaghi Lemos
Diretor

Apacilda Queiroz
Secretário

Maria Helena do Lago Franco
Diplomando

Inspector Federal

Antônio Joaquim da Costa
Presidente da Fundação



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
"PROF. JOSÉ AUGUSTO VIEIRA"

MACHADO - MINAS GERAIS

RECONHECIDA PELO DECRETO N. 70.761 DE 23/6/72

Eu, Professor José Carlos Vilela, Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Prof. José Augusto Vieira", no uso das minhas atribuições, tendo em vista o termo de colação de grau do curso de P E D A G O G I A dia 22 de dezembro de 19 74, a MARIA DE OLIVEIRA PIMENTA filho de Joaquim Pimenta nascida a 28 de março de 19 50, em Campestre - Estado de Minas Gerais, mandei passar-lhe o presente diploma de Licenciatura para que possa exercer a sua profissão com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

Machado, 22 de dezembro de 19 74

José Carlos Vilela
INSPECTOR

Maria de Oliveira Pimenta
DIPLOMADO

José Carlos Vilela
DIRETOR

Adriana Maria de Castro
SECRETÁRIO



Escola Superior de Educação Física

RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL — DECRETO N.º 75.587 DE 10/04/75

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: Graduação em Educação Física

NOME: MARIA HELENA DO LAGO FRANCO

DATA NASC.: 25/05/51

FILIAÇÃO: Messias do Lago e de Alice Ambrogi do Lago

NATURAL DE: Campestre-MG NACIONALIDADE: Brasileira

SEXO: Feminino

ENDEREÇO: Rua Dr. Francisco Capebiano, 391 - Campestre-MG

TIPO: Carteira de Identidade

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

N.º: M-728.568

ORGAO EXPEDIDOR: Secretaria de Segurança Pública

ESTADO: MG

1.º GRAU:

CURSO DE 1.º e 2.º GRAUS

ESTABELECIMENTO: Ginásio Cônego Artur

CIDADE: Campestre

ESTADO: MG

ANO DE CONCLUSÃO: 1966

2.º GRAU: Prof. Primária, reg. Dep. Ens. Médio e Sup. sob nº 4936/70-BH

ESTABELECIMENTO: Colégio Normal "Cônego Artur"

CIDADE: Campestre

ESTADO: MG

ANO DE CONCLUSÃO: 1969

CURSO SUPERIOR

CONCURSO VESTIBULAR -- ANO: --

MÉDIA DAS PROVAS PRÁTICAS:

MÉDIA DAS PROVAS TEÓRICAS:

MÉDIA FINAL:

CLASSIFICAÇÃO:

Dispensada do Concurso Vestibular nos termos do artigo 27 do Regimento da Escola.

IV.º Período

Ano Letivo: 1975

Disciplinas	Carga Horária	Nota	Observação
Cinesiologia	45	7,25	Aprovada
Fisiologia II	30	8,50	Aprovada
Psicologia II (Aplicada)	30	8,00	Aprovada
Ginástica Geral IV	45	7,65	Aprovada
Ginástica Moderna III	45	7,50	Aprovada
Ritmica II	30	10,00	Aprovada
Natação I	30	6,35	Aprovada
Handebol	45	7,60	Aprovada
DEPENDÊNCIA (S)			

V.º Período

Ano Letivo: 1976

Disciplinas	Carga Horária	Nota	Observação
Estágio Supervisionado I	60	9,10	Aprovada
Ginástica Geral V	45	7,00	Aprovada
Ginástica Moderna IV	45	7,55	Aprovada
Basquete I	60	8,50	Aprovada
Ritmica III	45	7,25	Aprovada
Natação II	30	7,10	Aprovada
Estudo de Problemas Brasileiros I	15	7,60	Aprovada
DEPENDÊNCIA (S)			

VI.º Período

Ano Letivo: 1976

Disciplinas	Carga Horária	Nota	Observação
Estrutura e funcionamento de ensino de 1.º e 2.º Graus	30	7,10	Aprovada
Treinamento Esportivo	30	7,60	Aprovada
Basquete II	60	7,75	Aprovada
Recreação	45	7,00	Aprovada
Ritmica IV	45	7,75	Aprovada
Estágios Supervisionados II	75	7,00	Aprovada
Estudo de Problemas Brasileiros II	15	7,60	Aprovada
DEPENDÊNCIA (S)			

Escola Superior de Educação Física

RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL — DECRETO N.º 75.587 DE 10/04/75

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: Graduação em Educação Física

NOME: MARIA HELENA DO LAGO FRANCO

DATA NASC.: 25/05/51

FILIAÇÃO: Messias do Lago e de Alice Ambrogi do Lago

NATURAL DE: Campestre-MG NACIONALIDADE: Brasileira

SEXO: Feminino

ENDEREÇO: Rua Dr. Francisco Capobianco, 391 - Campestre-MG

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TIPO: Carteira de Identidade

N.º: M-728.568

ORGÃO EXPEDIDOR: Secretaria de Segurança Pública

ESTADO: MG

CURSO DE 1.º e 2.º GRAUS

1.º GRAU:

ESTABELECIMENTO: Ginásio Cônego Artur

ESTADO: MG

CIDADE: Campestre

ANO DE CONCLUSÃO: 1966

2.º GRAU: Prof. Primária, reg. Dep. Ens. Médio e Sup. sob nº 4936/70-BH

ESTABELECIMENTO: Colégio Normal "Cônego Artur"

ESTADO: MG

CIDADE: Campestre

ANO DE CONCLUSÃO: 1969

CURSO SUPERIOR

CONCURSO VESTIBULAR — ANO: —

MÉDIA DAS PROVAS PRÁTICAS:

Dispensada do Concurso Vestibular nos
termos do artigo 27 do Regimento da Es

MÉDIA DAS PROVAS TEÓRICAS:

cola.

MÉDIA FINAL:

CLASSIFICAÇÃO:

Confere com o original
10/11/81
Prof. Escobar

IV.º Período

Ano Letivo: 1975

Disciplinas	Carga Horária	Nota	Observação
Cinesiologia	45	7,25	Aprovada
Fisiologia II	30	8,50	Aprovada
Psicologia II (Aplicada)	30	8,00	Aprovada
Ginástica Geral IV	45	7,65	Aprovada
Ginástica Moderna III	45	7,50	Aprovada
Ritmica II	30	10,00	Aprovada
Natação I	30	6,35	Aprovada
Handebol	45	7,60	Aprovada
DEPENDÊNCIA (S)			

V.º Período

Ano Letivo: 1976

Disciplinas	Carga Horária	Nota	Observação
Estágio Supervisionado I	60	9,10	Aprovada
Ginástica Geral V	45	7,00	Aprovada
Ginástica Moderna IV	45	7,55	Aprovada
Basquete I	60	8,50	Aprovada
Ritmica III	45	7,25	Aprovada
Natação II	30	7,10	Aprovada
Estudo de Problemas Brasileiros I	15	7,60	Aprovada
DEPENDÊNCIA (S)			

VI.º Período

Ano Letivo: 1976

Disciplinas	Carga Horária	Nota	Observação
Estrutura e funcionamento de ensino de 1.º e 2.º Graus	30	7,10	Aprovada
Treinamento Esportivo	30	7,60	Aprovada
Basquete II	60	7,75	Aprovada
Recreação	45	7,00	Aprovada
Ritmica IV	45	7,75	Aprovada
Estágios Supervisionados II	75	7,00	Aprovada
Estudo de Problemas Brasileiros II	15	7,60	Aprovada

original
com 8
11-81
Escola

RECONHECIDA PELA ~~PROCURADORIA GERAL DO ESTADO~~ - MACHADO - MINAS GERAIS
Decreto nº 70.761 Dto. 23/06/72

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Maria Helena do Lago France
Filiação: Messias do Lago e Alice Aubregi do Lago
Natural de: Campestre - Minas Gerais
Nascido em: 25 de maio de 1.951

CURSO DE Ciências Biológicas

SERVIÇO MILITAR

Documento apresentado de

Repartição expedidora:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1

Data da expedição:

TÍTULO ELEITORAL

6.064

Zona: 52a

Seção: 108

Município: Campestre - Minas Gerais

H. GRAY

Estabelecimento: Colégio Normal Cônego Artur

Sede: Campestre - Minas Gerais

Data da Conclusão: 1.969

CURSO SUPERIOR

CONCURSO DE HABILITAÇÃO - MÊS _____ ANO 1.973

DISCIPLINAS	NOTA DE APROVAÇÃO
Português	3,4
Ciências	2,6
História	4,2
Francês	1,5
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.	X.X
Média:	2,92

ANO LETIVO DE 1.974

5.0 periodo

ANO LETIVO DE 1.975

6.0 periodo

ANO LETIVO DE 1.975

DISCIPLINAS	HORAS AULA	NOTAS DE APROVAÇÃO
Zoologia (Morfologia Morfogenese Fisiologia Sistemática		
Ecologia dos Animais Vertebrados e Invertebrados)	163	7,5
Biologia Geral (Genética e Evolução)	162	6,5
Desenho Geométrico (1º Sem 1.976)	081	6,0
Física e Biofísica	163	6,0
Prática de Ensino na Escola de 2º Grau (Estágio Supervi-		
sionado)	216	7,0
Educação Física Dispensada pelo Decreto nº 69.450,	X.X	X.X
Cap. II artigo 6º		



FACULDADE DE FILOSOFIA DE PASSOS

Governo do Estado de Minas Gerais

Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 66535 de 5/5/1970

Certificado de Curso de Especialização

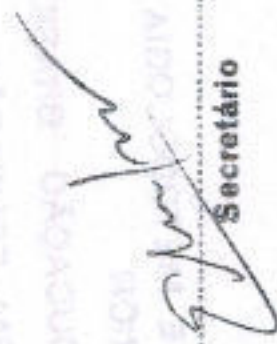
O professor **WALDEMAR GIANINI**, diretor da Faculdade de Filosofia de Passos,

concede este Certificado a MARIA HELENA DO LAGO FRANCO por sua partici-

pação e aprovação no Curso de Especialização em **DIDÁTICA E PLANEJAMENTO DO ENSINO SUPERIOR** realizado de 06/09/1985 a 30/04/1986 no total de 360 horas, de acordo com a resolução n.º 14/77 e 12/83 do Conselho Federal de Educação e de acordo com as Normas do regimento desta Faculdade.

O aluno cumpriu todas as exigências regulamentares, frequentou 95 % das aulas ministradas e obteve a média final 7,0.

PASSOS, 30 de abril de 1986


Secretário


Diretor

CC

6

32

DECLARAÇÃO

O Grupo da Terceira Idade Renascer, inscrito no CNPJ nº 04.763.486/0001-70, estabelecido à Rua Francisco Flora, 145, centro, Campestre-MG, Declara, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com entidades públicas e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e alterações.

Por ser verdade firmo o presente,

Campestre, 11 de janeiro de 2018.

11a)

Maria Célia Marçal.

Grupo da Terceira Idade Renascer

CNPJ nº 04.763.486/0001-70

Maria Célia Marçal

CPF nº 342.412.056-15

DECLARAÇÃO

O Grupo da Terceira Idade Renascer, inscrito no CNPJ nº 04.763.486/0001-70, estabelecido à Rua Francisco Flora, 145, centro, Campestre-MG, Declara, sob as penas da lei, de que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

- membros do Poder executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
- membros do Poder legislativo: Vereadores;
- membros do Ministério público (procuradores e promotores).

Por ser verdade firmo o presente,

Campestre, 11 de janeiro de 2018.

b 11)

Maria Célia Marçal
Grupo da Terceira Idade Renascer
CNPJ nº 04.763.486/0001-70
Maria Célia Marçal
CPF nº 342.412.056-15

DECLARAÇÃO

O Grupo da Terceira Idade Renascer, inscrito no CNPJ nº 04.763.486/0001-70, estabelecido à Rua Francisco Flora, 145, centro, Campestre-MG, Declara, sob as penas da lei, de que os dirigentes da OSC não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade firmo o presente,

Campestre, 11 de janeiro de 2018.



Maria Célia Marçal

Grupo da Terceira Idade Renascer

CNPJ nº 04.763.486/0001-70

Maria Célia Marçal

CPF nº 342.412.056-15

DECLARAÇÃO

O Grupo da Terceira Idade Renascer, inscrito no CNPJ nº 04.763.486/0001-70, estabelecido à Rua Francisco Flora, 145, centro, Campestre-MG, Declara, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pelo OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser verdade firmo o presente,

Campestre, 11 de janeiro de 2018.

(d)

Maria Célia Marçal
Grupo da Terceira Idade Renascer
CNPJ nº 04.763.486/0001-70
Maria Célia Marçal
CPF nº 342.412.056-15

DECLARAÇÃO

O Grupo da Terceira Idade Renascer, inscrito no CNPJ nº 04.763.486/0001-70, estabelecido à Rua Francisco Flora, 145, centro, Campestre-MG, Declara, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo o presente,

Campestre, 11 de janeiro de 2018.

(e)

Maria Célia Marçal

Grupo da Terceira Idade Renascer

CNPJ nº 04.763.486/0001-70

Maria Célia Marçal

CPF nº 342.412.056-15



CMAS

88

Conselho Municipal de Assistência Social Campestre - MG

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPESTRE-MG

Inscrição nº 009

A entidade GRUPO DE A TERCEIRA IDADE RENASCER, inscrita sob CNPJ –04.763.486/000-70, com sede em Campestre- MG, localizada na Rua FRANCISCO FLORA Nº145, Campestre/MG - CEP- 37.730.000. Encontra-se inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social, desde 18 de Maio de 2005 sob o Nº- 009 e de acordo com as normativas vigentes.

A Entidade executa serviços socioassistenciais de reintegração dos idosos a sociedade, como Terapia Ocupacional, Palestras, Atividade físicos e Diversos.

A presente inscrição e por tempo determinado.

Campestre, 12 de Dezembro de 2017.

AURELIANA ASCHAR
Presidente do CMAS



CMAS

89

Conselho Municipal de Assistência Social Campestre - MG

A/C DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 2 ° CARTÓRIO DE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMPESTRE
- MG

O Conselho Municipal de Assistência Social vem, mui,
respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro na lei Estadual nº
15.424/2004, que Dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o
pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços
notariais e de registro, do recolhimento da taxa de fiscalização e Judiciária
e a compensação dos atos sujeitos a gratuidade estabelecida em lei
federal e das outras providências, expor e requerer o seguinte:

A entidade Grupo da 3ª Idade "Renascer" de
Campestre - MG inscrita sob o número de CNPJ: 04.763.486/00001-70 se
encontra devidamente cadastrada neste Conselho.

Por tanto requer a aplicação do capítulo II, Seção II,
Art.20, inciso V da referida Lei supramencionada, para os atos que a
referida entidade necessitar.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar a Vossa
Senhoria os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Campestre, 20 de Dezembro de 2017.


Aureliana Aschar
Presidente do CMAS



CMAS

90

Conselho Municipal de Assistência Social Campestre - MG

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que o GRUPO 3º IDADE RENASCER, com sede À Rua Francisco Flora, nº 145, centro, nesta, Cidade de CAMPESTRE, no Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.763.486/0001-70, encontra-se em pleno e regular funcionamento e inscrita neste Conselho sob o nº 009 cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne as atividades na área de Assistência Social, sendo sua Diretoria com mandato de 30/07/2017 à 30/07/2019 constituída dos seguintes membros:

1º PRESIDENTE

Maria Célia Marçal

Rua: Juscelino Kubischek , nº. 65-
MG-2.900.234 SSP/MG

Campestre/MG

CPF: 342.412.065-15

VICE-PRESIDENTE:

Ana Maria Viana Messias

Rua: Cel. José Custódio, 182 Ap.201n
MG- 1.066.618 SSP/MG

Campestres/MG.

CPF: 562.576.786-68

SECRETARIA:

Maria de Oliveira P. Mazuchele

Rua: Sete de Setembro-872 /A
MG-248.155 SSP/MG

Campestre/MG

CPF: 586.595.446-68

TESOUREIRO:

Maria Aparecida de Melo Brito

Rua: Sete de Setembro, 230/A
MG- 0703562-4 SSP/MG

Campestre/MG.

CPF:014.676.001-80

VICE-TESOUREIRO:

Zenaide Augusta dos Reis

Rua: Cel. José Guilherme, 81
MG- 5.777058 SSP/MG

Campestre -/MG.

CPF: 560.590.606-25

Declaro, outrossim, que referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Campestre, 20 de Dezembro de 2017.



Aureliana Aschar
Presidente do CMAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER**
CNPJ: **04.763.486/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:26 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **40E6.9231.6070.8C20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

92

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04763486/0001-70
Razão Social: GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER
Endereço: RUA FRANCISCO FLORA 145 / CENTRO / CAMPESTRE / MG / 37730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040316433630496600

Informação obtida em 06/04/2018, às 17:29:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

93



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04763486/0001-70
Razão Social: GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER
Endereço: RUA FRANCISCO FLORA 145 / CENTRO / CAMPESTRE / MG / 37730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2017 a 19/12/2017

Certificação Número: 2017112004245327359192

Informação obtida em 08/12/2017, às 16:13:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04763486/0001-70
Razão Social: GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER
Endereço: RUA FRANCISCO FLORA 145 / CENTRO / CAMPESTRE / MG / 37730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020619502820451690

Informação obtida em 23/02/2018, às 15:22:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04763486/0001-70
Razão Social: GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER
Endereço: RUA FRANCISCO FLORA 145 / CENTRO / CAMPESTRE / MG / 37730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022417175450381968

Informação obtida em 27/02/2018, às 15:38:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.763.486/0001-70

Certidão nº: 141576284/2017

Expedição: 08/12/2017, às 16:14:11

Validade: 05/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.763.486/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
5026

Validador:
AB5029

Assinatura Eletrônica:
58ED53D4.0CE0C945.5A5D4AB2.26DE6068

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
1681 - GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER

CNPJ/CPF:
04.763.486/0001-70

Endereço:
RUA FRANCISCO FLORA, 145 - CENTRO - CEP 37.730-000 - CAMPESTRE - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais inclusive a DÍVIDA ATIVA.

CAMPESTRE, 06 de Abril de 2018

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
4869

Validador:
C24C7D

Assinatura Eletrônica:
58ED53D4.0CE0C945.5A5D4AB2.26DE6068

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
1681 - GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER

CNPJ/CPF:
04.763.486/0001-70

Endereço:
RUA FRANCISCO FLORA, 145 - CENTRO - CEP 37.730-000 - CAMPESTRE - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais inclusive a DÍVIDA ATIVA.

CAMPESTRE, 27 de Fevereiro de 2018

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:

4523

Validador:

B9DCF8

Assinatura Eletrônica:

58ED53D4.0CE0C945.5A5D4AB2.26DE6068

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

1681 - GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER

CNPJ/CPF:

04.763.486/0001-70

Endereço:

RUA FRANCISCO FLORA, 145 - CENTRO - CEP 37.730-000 - CAMPESTRE - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais inclusive a DÍVIDA ATIVA.

CAMPESTRE, 08 de Dezembro de 2017

Qualquer rasura Invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

100

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/04/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/07/2018

NOME: GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER

CNPJ/CPF: 04.763.486/0001-70

LOGRADOURO: Francisco Flora

NÚMERO: 145

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 37730000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMPESTRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000261844541



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/12/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/03/2018

NOME: GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER

CNPJ/CPF: 04.763.486/0001-70

LOGRADOURO: FRANCISCO FLORA

NÚMERO: 145

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37730000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMPESTRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000243066615

1 - PROPONENTE

1.1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Grupo da Terceira Idade "Renascer"			1.2- CNPJ: 04.763.486/0001-70
1.3- ENDEREÇO: Francisco Flora, nº 145, Centro			
1.4- CIDADE: Campestre	1.5-U.F: MG	1.6- CEP: 37730-000	1.7- DDD/TELEFONE: (035) 3743-2845 1.8- E-MAIL: 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Maria Celia Marçal			1.11- CPF: 342.412.056-15 1.12- C.I: M 2.900.234 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG
1.13- ENDEREÇO: Juscelino Kubistchek, nº 65, centro			
1.14- CIDADE: Campestre	1.15- U.F:MG	1.16- CEP:37730-000	1.17- DDD/TELEFONE:(35) 3743-2845 1.18- E-MAIL: 1.19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: Termo de Colaboração: Grupo da Terceira Idade "Renascer"	2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/03/2018 Término: 31/12/2018
2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	
2.4 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (Resolução do CNAS: 109/2009). Contribuindo assim para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando espaço de encontros para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária, detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, bem como proporcionar lazer, passeios e atividades que ajudem no bem estar do idoso.	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 - META	3.2 - ETAPA OU FASE	3.3 - ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE
Reduzir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco, bem como estimular a construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território através da convivência e do fortalecimento de vínculos.	Encontros semanais	Idosos com idade igual ou superior a 60 anos de idade residentes no município de Campestre - MG

3.4 INDICADOR: Social

3.5 UNIDADE: Serviço Socioassistencial

3.6 QUANTIDADE: 100 Idosos

30 - DURAÇÃO

3.7 - INÍCIO: 01/03/2018

3.8 TÉRMINO: 31/12/2018

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

4.1 SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO: Almoço, gasolina, xerox, digitação, papelaria, viagens, ônibus, carro, Bolo de Aniversário, produtos alimentícios, pratos descartáveis, garfos descartáveis, guardanapos, copos descartáveis, faixas, presentes para os dias das mães e dos pais, flores, taxi, água mineral. Materiais de limpeza e de higiene.

4.2 UNIDADE: Trimestral

4.3 QUANTIDADE: 04

4.4 VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.500,00

4.5 VALOR PARCIAL: 0

4.6 CONCEDENTE: R\$ 2.500,00

4.7 PROPONENTE: 0

4.8 TOTAL GERAL: CONCEDENTE + PROPONENTE: R\$ 10.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018			2.500,00		2.500,00	

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	2.500,00		2.500,00			

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018	0	0	0	0	0	0

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	0	0	0	0	0	0

6 - OBSERVAÇÕES GERAIS

--

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Campestre/MG que:

- A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como parceira no Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Campestre, conforme exigidos pela Lei Federal 13019/2014 e decreto Municipal 089/2017.
- A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pelo concedente destinados à consecução do objeto do Termo de Colaboração.
- A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta em banco oficial aberta somente para fins de movimentação do recursos disponibilizados através do termo de colaboração.
- A associação possui estrutura para a operacionalização do plano de trabalho como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (NOME DA ENTIDADE) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Campestre/MG, 21 de fevereiro de 2018.

Maria Célia Marçal

Maria Célia Marçal

Presidente do "Grupo da Terceira Idade Renascer"

Assinatura do Representante OSC

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVALIAÇÃO PELO GESTOR DA PARCERIA

O Plano de Trabalho foi analisado pelo gestor de parcerias, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 089/2017, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

Campestre, 06 de abril de 2018.

[Assinatura]
Gestor da Parceria

PARECER DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO

O plano de trabalho consta devidamente preenchido e cumpre todas as formalidades necessárias para a formalização da parceria. Portanto, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da parceria.

Campestre, 06 de abril de 2018.

[Assinatura]
Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Controladora Interno

AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

O Plano de trabalho foi analisado e aprovado pela gestora e pelo órgão de controle interno, o que AUTORIZO os procedimentos legais para celebração da Parceria.

Campestre, 06 de abril de 2018



Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal



107

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Tendo em vista a solicitação de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tem por objeto a celebração de parceria entre Grupo Terceira Idade Renanscer e o Município de Campestre, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, informamos a seguinte classificação e saldo orçamentário e informamos ainda que existe previsão de arrecadação suficientes para acobertar as despesas oriundas da solicitação:

Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0057 – Subvenção social
Proj/atividade: 2048 – Manutenção entidades
Elemento de despesa: 33504300
Dotação: 08.244.0057.33504300-2048
Saldo Orçamentário: R\$ 360.600,08
Fonte de Recursos: 1.00.00
Ficha: 321

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 06 de abril de 2018.

Maria Aparecida de Figueiredo Faria
Contadora

Victor Pereira de Araújo
Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Nivaldo Donizete Muniz, Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, etc.,

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no art. 16, caput e incisos I e II da Lei Complementar 101/2.000, que as despesas decorrentes da solicitação de repasse financeiro emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tem por finalidade a celebração de parceria entre Grupo da terceira Idade Renascer e o município de Campestre, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, estão previstas nas Leis Municipais nº 1900, de 20 de novembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos (quadriênio 2018 – 2021); Lei 1886, de 04 de julho de 2017, que estabelece as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Econômico, Financeiro e Fiscal para o Exercício de 2018 e dá outras providências; Lei nº 1902 de 01 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária – Exercício 2018), que o impacto financeiro e orçamentário das despesas no orçamento de 2018 e para os dois exercícios subsequentes; e Lei nº 1908 de 01 de dezembro de 2017 (Lei que autoriza o Executivo Municipal transferir recursos a OSC) , foram devidamente previstas e equacionadas, bem como o aumento delas decorrentes, têm adequação e compatibilidade com as leis municipais do Plano Plurianual de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentária 2018, bem como serão, devidamente previstas e equacionadas nos projetos de leis futuros (PPA; LDO e LOA).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 06 de abril de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

GABINETE DO EXECUTIVO

DESPACHO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais e....

Considerando a solicitação emitida, que tem por finalidade a celebração de parceria entre Grupo da Terceira Idade Renascer e o Município de Campestre, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco...

Considerando a Lei Federal 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil...

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Grupo da Terceira Idade Renascer...

Considerando a Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social...

DETERMINA:

- Art. 1º - Determino a remessa dos autos à Controladoria e à Procuradoria-Geral do Município Municipal, sucessivamente, a fim de que emitam parecer acerca da legalidade de todo o procedimento;
- Art. 2º - Caso os pareceres sejam favoráveis, determino a instauração de procedimento, conforme rigor pautado na Lei Federal 13019/2014;



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Art 3º - Após os tramites legais que seja celebrado o termo de colaboração entre entidade e município.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 06 de abril de 2018.

CUMPRA-SE!!

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal

SECRETARIA



111

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Comissão de seleção

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual autoriza a realização de parceria com OSC – Organização da Sociedade Civil, que têm por finalidade a celebração de parceria entre Grupo Terceira Idade Renascer e o município de Campestre, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, fiz instauração do presente **Processo Administrativo**, sob o nº **008/2018**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o nº **005/2018**. Prefeitura Municipal de Campestre/MG, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

Marcia Taliene Alves de Paiva
Comissão de Seleção



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

CONTROLE INTERNO

Lei nº 13.019/14 - Decreto Municipal 089/2017

Solicitação nº 005/2017 de 10/11/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Relatamos:

Trata-se de análise dos elementos formais indispensáveis à edição do processo de inexigibilidade, deflagrado na forma do artigo 35, do decreto epigrafado, em atendimento à solicitação 005/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

1) Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:

Grupo Terceira Idade Renascer
CNPJ: 04.763.486/0001-70
Rua Francisco Flora, 145
Campestre/MG
CEP 37730-000

2) Representante legal da OSC

Maria Célia Marçal - CPF 342.412.065-15

- 3) Objetivo da Parceria:** Celebrar termo de colaboração com o Grupo Terceira Idade Renascer, nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.
- 4) Base Legal da contratação:** Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Artigo 35, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 325/2017 abaixo transcrito:

Art. 35 O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

- I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e
- II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Justificativa da Inexigibilidade: A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal. O objeto do plano de trabalho proposto, aprovado pela CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social é de natureza singular sendo certo que a única OSC no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

A OSC foi beneficiada pela Lei Municipal nº 1450/2004 de 08 de março de 2004, que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00, tipifica a hipótese estabelecida no inciso II, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 089/2017

Da Justificativa do Preço: Analisando o plano de trabalho apresentado, verificou-se a indicação das despesas de manutenção da entidade.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável a verificação dos requisitos de habilitação. Em exame aos documentos apresentados, verificou-se que a entidade está apta a formalização das parcerias. Verifica-se ao final do plano de trabalho, declaração expressa do responsável pela OSC, Senhora Maria Célia Marçal, que firmou não haver fatos impeditivos supervenientes para celebração da parceria com a administração municipal de Campestre/MG.

Valor total da parceria: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Período de Exercício: 2018

Tipo de Parceria: Colaboração

Análise

Formalização do Processo Administrativo, nos termos da Lei 13.019/2014 e 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal 089/2017.

Conclusão

Com relação aos elementos formais, imprescindíveis à firmar parceria entre o Município de Campestre e o Grupo da Terceira Idade Renascer, pronunciamos que a instituição atendeu as exigências documentais impostas pelo Decreto Municipal 089/2017, indispensáveis à validação dos procedimentos praticados até o momento e que é de natureza singular sendo certo que a única OSC no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município. Por fim, entendemos que a parceria poderá ser realizada através de processo de inexigibilidade, conforme disposto no artigo 35 do Decreto Municipal 089/2017 e que a Procuradoria deverá manifestar quanto a instauração de processo através de Inexigibilidade e possibilidade de celebração de parceria.

Campestre, 06 de abril de 2018.

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

11

PARECER JURÍDICO nº 13/2018

De: Procuradoria-Geral do Município

Para: Gabinete do Prefeito e Comissão de Seleção da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Campestre

Ref.: Autos de Inexigibilidade nº 008/2018.

EMENTA: ANÁLISE DA VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ENTIDADE GRUPO TERCEIRA IDADE RENASCER. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2017. TERMO DE COLABORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, no uso de suas atribuições legais, em específico a prevista no art. 119-B, inciso XIII, da Lei Complementar nº 33, de 20 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2017, vem apresentar **PARECER JURÍDICO**, cujas razões fáticas e jurídicas seguem abaixo.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da viabilidade de celebração de parceria com a entidade Grupo Terceira Idade Renascer e dos procedimentos adotados no bojo dos autos de inexigibilidade nº 008/2018, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que visa a colaboração para prestação de serviços de fortalecimento de vínculos e de convivência entre os idosos.

É o relatório

DO PARECER

Aportou nesta Procuradoria os autos do procedimento que visa repasse à entidade Grupo Terceira Idade Renascer, por meio de termo de colaboração, em respeito ao art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, o qual indica a necessidade de emissão de parecer jurídico do órgão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

115

assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Cabe destacar, de início, que para a celebração e a formalização do termo de colaboração pela Administração Pública, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/14.

No caso concreto, o chamamento público não foi realizado, haja vista que a instituição Grupo Terceira Idade Renascer é a única na área de atuação no Município de Campestre, não havendo outras no mesmo segmento, conforme declarações apresentadas, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, *caput*, c/c inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, tendo em vista, ainda, a autorização legislativa inserta na Lei Municipal nº 1.908/2017 para a destinação de recursos para as Organizações da Sociedade Civil.

Os requisitos para celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil estão previstas nos arts. 33 a 35 da Lei Federal nº 13.019/14, nos seguintes termos:

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

116

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

Verifico que foi apresentado Plano de Trabalho em conformidade com a Lei, o qual contém os requisitos fundamentais, como a proposta de trabalho, com nome do projeto e o almejo dos resultados a serem obtidos.

Outrossim, foi especificado o objetivo geral do projeto, seu público-alvo de alcance, a descrição da realidade local e o impacto social esperado, pretendendo a Grupo Terceira Idade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

117

Renascer propiciar o fortalecimento de vínculos e convivência entre idosos, de modo a garantir um envelhecimento saudável.

Ainda, verifica-se que dentre os documentos apresentados, há cronograma de execução, descrição das ações, o plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e estimativa de despesas, cumprindo os requisitos exigidos no art. 22 da Lei Federal.

Por fim, o estatuto, a ata de eleição, a relação dos dirigentes, as declarações e certidões negativas apresentadas pela Instituição para fins de habilitação e participação estão de acordo com a legislação de regência (art. 33 e 34) e de acordo com os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 89/2017.

Portanto, o procedimento previsto nos autos de inexigibilidade nº 008/2018 respeitou o contido na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto nº 89/2017, seja na sua fase interna, quando na sua fase externa, de forma que não vislumbra esta Procuradoria nenhum óbice quanto à homologação do certame e a formalização do termo de colaboração.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em face dos fundamentos fáticos e jurídicos elencados, opino pela homologação dos atos praticados no curso do procedimento dos autos de inexigibilidade nº 008/2018 que visa o repasse ao Grupo Terceira Idade Renascer, podendo ser celebrado e formalizado o termo de colaboração.

É o parecer.

Campestre/MG, 6 de abril de 2018.

ALOIZIO MARTINS JALES JUNIOR
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 157.306



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais .

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE

PROCESSO 008/2018 – INEXIGIBILIDADE 005/2018

FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA/OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a Grupo Terceira Idade Renascer, entidade preponderante de Assistência Social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos com 60 anos ou mais, conforme especificado no plano de trabalho, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade.

VALOR: O valor do repasse trimestral: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R\$ 10.000,00, para o período de 12 meses.

CONSIDERANDO que se trata de entidade constituída de Assistencial Social, sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a referida entidade encontra-se inscrita sob nº 001 no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que recorre-se ao Artigo 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, que traz a previsão de Inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, deliberado na plenária ordinária de 04 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o cumprimento do Inciso II do Art. 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, através da autorização da Lei Municipal nº 1908 de 01 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a entidade presta serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de idosos;

Conclui-se que a entidade está apta a estabelecer parceria com a administração pública, em regime mútua de colaboração, conforme preconiza o Art. 2º da Lei Federal 13019/2014, para interesse público e recíproco, neste caso para celebração de Termo de Colaboração.

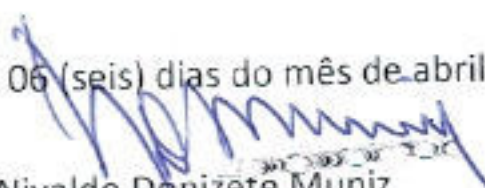
DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme Art. 36 § 2º do Decreto Municipal 089 de 06 de setembro de 2017, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela unidade gestora responsável, em até 5(cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Em não havendo. Autorizo a realização de termo de Colaboração observadas as demais providências legais pertinentes.

Campestre, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018.


Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal





CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº455

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

06/04/2018

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018 / GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE / PROCESSO 008/2018 – INEXIGIBILIDADE 005/2018 / FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA/OBJETO:

O presente extrato tem por objetivo a publicação da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a Grupo Terceira Idade Renascer, entidade preponderante de Assistência Social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos com 60 anos ou mais, conforme especificado no plano de trabalho, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade. / **VALOR:** O valor do repasse trimestral: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R\$ 10.000,00, para o período de 12 meses. / **CONSIDERANDO** que se trata de entidade constituída de Assistencial Social, sem fins lucrativos; / **CONSIDERANDO** que a referida entidade encontra-se inscrita sob nº 001 no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; / **CONSIDERANDO** que recorre-se ao Artigo 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, que traz a previsão de inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica; / **CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, deliberado na plenária ordinária de 04 de janeiro de 2018. / **CONSIDERANDO** o cumprimento do Inciso II do Art. 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, através da autorização da Lei Municipal nº 1908 de 01 de dezembro de 2017; / **CONSIDERANDO** que a entidade presta serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de idosos; / Conclui-se que a entidade está apta a estabelecer parceria com a administração pública, em regime mútua de colaboração, conforme preconiza o Art. 2º da Lei Federal 13019/2014, para interesse público e recíproco, neste caso para celebração de Termo de Colaboração. / **DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA:** Conforme Art. 36 § 2º do Decreto Municipal 089 de 06 de setembro de 2017, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela unidade gestora responsável, em até 5(cinco) dias, contados a partir da data desta publicação. / Em não havendo. Autorizo a realização de termo de Colaboração observadas as demais providências legais pertinentes. / Campestre, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Colaboração 005/2018 MROSC. Objeto: Celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre, com a finalidade de executar ações ambientais no município. Entidade: Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre - CNPJ 02.922.819/0001-31. Valor: 10 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor total do Termo de Colaboração: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: Da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Parecer do CODEMA. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Colaboração 006/2018 MROSC. Objeto: Celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre, com a finalidade de estabelecer as condições para a execução de assistência técnica e extensão rural em pequenas propriedades no município de Campestre, com a finalidade de atuar no cotidiano dos agricultores e pecuaristas, seja construindo soluções tecnológicas ou organizando seu trabalho, visando o aumento da produção de maneira sustentável. Entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre – CNPJ 18.175.810/0001-44. Valor: 10 parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Valor total do Termo de Colaboração: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: Da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campestre. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Resolução 001/2018 / O Conselho Municipal de Assistência Social de Campestre – MG, no uso de suas atribuições legais por meio da Lei Municipal 123/97, Lei Federal 8742/1993, alterada pela Lei Federal 12.435/1997, NOB/SUAS e conforme deliberado na plenária ordinária de 05 de Abril de 2018, e devidamente assinado por seu presidente, / **RESOLVE** / Art 1 Aprovar o plano de ação e execução financeira do Grupo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

121

CERTIDÃO DE NÃO PROTOCOLO

CERTIFICO que não houve nenhum protocolo de impugnação ou demais documentos endereçados ao Processo 008/2018 – Inexigibilidade 005/2018 MROSC, que tem por finalidade a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e o Grupo Terceira Idade Renascer.

Prefeitura Municipal de Campestre - MG, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2018
(dois mil e dezoito).

Camila Tavares Mezzavilla
Servidor responsável pelo protocolo



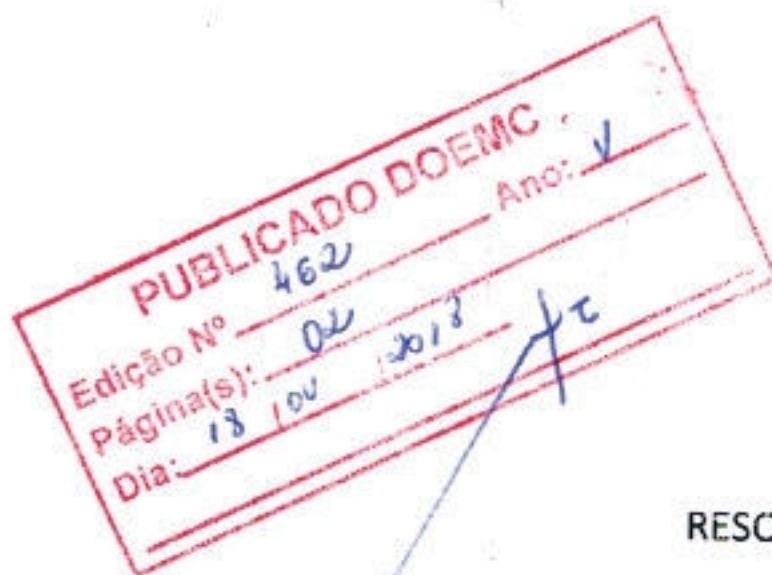
Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

122

PROCESSO Nº 008/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018



O Exmo. Sr. Nivaldo Donizete Muniz, DD.
Prefeito Municipal de Campestre, no uso
de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

O chamamento Público de Inexigibilidade nº 005/2018, que tem por objeto a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a Grupo Terceira Idade Renascer, que presta serviços de convivência e fortalecimento para idosos com 60 anos ou mais.

VALOR: O valor do repasse trimestral: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício de 2018.

Prefeitura Municipal de Campestre, aos 17 de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal